

ISO 14001:2026 Sistemas de gestão ambiental, requisitos e linhas de orientação para a sua utilização

Gestão ambiental, edição de 2026

68 requisitos. Esta norma é certificável por um organismo acreditado. Versão de 07/2026.

A ISO 14001 é a norma internacionalmente reconhecida para os sistemas de gestão ambiental. Foi publicada uma nova edição a 15 de abril de 2026, que substitui a ISO 14001:2015. A avaliação relativa a esta norma é realizada por um organismo de certificação acreditado e, em caso de resultado favorável, conduz a um certificado válido. Esta lista de verificação prepara para essa avaliação e não substitui a auditoria.

Empresa	Data	Elaborado por
---------	------	---------------

4 Contexto da organização8

4.1-a São determinadas e revistas a intervalos regulares as questões internas e externas pertinentes para o propósito da organização e que afetam a sua capacidade de alcançar os resultados pretendidos do sistema de gestão ambiental.

Como se comprova: Basta uma análise de contexto, muitas vezes uma tabela de uma única página ou uma secção do manual de gestão. Como evidência servem o documento de análise datado, o histórico de versões e uma ata de revisão pela gestão em que o contexto tenha sido confirmado ou ajustado.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

4.1-b As questões externas incluem as condições ambientais que afetam a organização ou que são afetadas por ela. Estas abrangem explicitamente as alterações climáticas, os níveis de poluição, a biodiversidade, o estado dos ecossistemas e a disponibilidade de recursos naturais.

Como se comprova: Mantém uma coluna ou secção própria para as condições ambientais na análise de contexto, com uma linha por questão e uma avaliação sobre se é pertinente para o negócio. Para uma empresa de software, bastam afirmações breves e honestas, por exemplo a localização dos centros de dados em regiões com escassez de água, o mix elétrico e a procura de recursos do hardware.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

4.1-c A pertinência das alterações climáticas é explicitamente avaliada, tanto no que diz respeito aos riscos físicos e de transição para a organização como ao impacto climático das suas próprias atividades. O resultado da avaliação é documentado com a respetiva justificação, mesmo quando a conclusão seja a de que não é pertinente.

Como se comprova: Basta uma secção breve que cubra duas direções. Primeiro, o efeito das alterações climáticas sobre nós, por exemplo períodos de calor na sala de servidores ou a indisponibilidade de uma região de nuvem. Segundo, o nosso efeito sobre o clima, por exemplo eletricidade, emissões da nuvem e viagens de negócios. O que importa é uma justificação rastreável, não a sua extensão.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

4.2-a São determinadas as partes interessadas pertinentes para o sistema de gestão ambiental, juntamente com as suas necessidades e expectativas ambientais, incluindo as expectativas relacionadas com as alterações climáticas.

Como se comprova: Uma lista de partes interessadas com as colunas parte, expectativa, fonte e relevância. As partes típicas para uma empresa de software são clientes com questionários ESG, o senhorio, os parceiros de gestão de resíduos, os fornecedores de serviços de nuvem, os colaboradores e as autoridades. Questionários de clientes preenchidos são uma boa evidência de que as expectativas foram recolhidas.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

4.2-b **É decidido e registado quais destas necessidades e expectativas se tornam obrigações de conformidade da organização.**

Como se comprova: Acrescenta à lista de partes interessadas uma coluna de vinculativo sim ou não e transfere as entradas vinculativas para o registo de obrigações de conformidade previsto em 6.1.3. Assim, a ligação entre uma expectativa e uma obrigação torna-se rastreável durante a auditoria.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

4.3-a **É definido o âmbito do sistema de gestão ambiental, indicando os limites, os locais incluídos, as atividades, produtos e serviços, bem como a autoridade e a capacidade da organização para exercer controlo e influência.**

[Documento](#)

Como se comprova: Basta uma declaração de âmbito de poucas frases, por exemplo desenvolvimento, venda e operação de software no local X, incluindo postos de trabalho em regime de teletrabalho. Indica os limites de forma concreta para que na auditoria fique claro o que está incluído e o que está excluído.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

4.3-b **Ao determinar o âmbito, são tidos em conta o contexto, as obrigações de conformidade, as unidades organizacionais e a perspetiva de ciclo de vida. O âmbito está disponível como informação documentada e é disponibilizado às partes interessadas.**

[Documento](#)

Como se comprova: Acrescenta uma frase à declaração de âmbito confirmando que são tidas em conta as etapas a montante e a jusante, como a aquisição de hardware, a operação em centros de dados de terceiros e a eliminação. Publica-la no site ou disponibilizá-la mediante pedido satisfaz o requisito de disponibilidade.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

4.4 **O sistema de gestão ambiental está efetivamente em funcionamento como um sistema coerente de processos identificados. Os processos e as suas interações são conhecidos, e o sistema é mantido e continuamente desenvolvido de modo a poder alcançar o desempenho ambiental pretendido.**

Como se comprova: Um mapa de processos ou uma vista geral simples que mostre quais os processos que pertencem ao sistema e quem é o respetivo responsável. Para organizações pequenas, basta uma tabela com o nome do processo, o responsável e uma referência à instrução de trabalho correspondente.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5 Liderança

6

5.1-a **A gestão de topo assume a responsabilidade pela eficácia do sistema de gestão ambiental e disponibiliza os recursos necessários para o efeito.**

Como se comprova: Como evidência servem as atas de revisão pela gestão com decisões, os orçamentos aprovados para medidas ambientais e uma declaração de compromisso assinada. Em organizações pequenas, o proprietário ou o gerente é a evidência em pessoa, o que conta é o envolvimento documentado nas decisões.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5.1-b **Os requisitos do sistema de gestão ambiental estão integrados nos processos de negócio e na orientação estratégica, e a gestão de topo promove ativamente uma cultura ambiental em todas as funções.**

Como se comprova: Pode ser demonstrado através de critérios ambientais nos processos de compras, de projetos ou de concursos, através de objetivos com ligação ambiental e através da comunicação da liderança, como reuniões de equipa, publicações na intranet ou materiais de acolhimento. Capturas de ecrã e atas são suficientes.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5.2-a

Documento

É estabelecida uma política ambiental adequada ao propósito e ao contexto da organização, que inclui compromissos com a proteção do ambiente, com o cumprimento das suas obrigações de conformidade e com a melhoria contínua do sistema de gestão ambiental.

Como se comprova: Um documento de política de uma página, datado e assinado pela gestão de topo. Torna-o concreto para uma empresa de software, por exemplo reduzir o consumo energético, prolongar a vida útil do hardware e selecionar serviços de nuvem segundo critérios de emissões.

Aberto

Em curso

Cumprido

Não aplicável

Evidência / justificação

5.2-b

Documento

A política ambiental está disponível como informação documentada, é comunicada dentro da organização e é disponibilizada às partes interessadas.

Como se comprova: Armazenamento na intranet ou no wiki com um estado de versão, um aviso no escritório, confirmação durante o acolhimento e publicação no site. Um registo de distribuição ou uma confirmação de leitura são evidência suficiente da comunicação interna.

Aberto

Em curso

Cumprido

Não aplicável

Evidência / justificação

5.3-a

As responsabilidades e autoridades para as funções pertinentes dentro do sistema de gestão ambiental são atribuídas e comunicadas dentro da organização.

Como se comprova: Uma vista geral de funções ou um organograma com responsabilidades nomeadas, por exemplo responsável ambiental, responsável pelo hardware e pela eliminação, responsável pelas viagens. Em equipas pequenas as funções podem ser combinadas, mas têm de ser atribuídas por escrito.

Aberto

Em curso

Cumprido

Não aplicável

Evidência / justificação

5.3-b

É definido quem reporta à gestão de topo sobre o desempenho do sistema de gestão ambiental e quem assegura que o sistema está em conformidade com os requisitos da norma.

Como se comprova: Uma descrição de função com a linha de reporte, mais os relatórios efetivamente elaborados, por exemplo um relatório trimestral ou o conjunto de dados de entrada para a revisão pela gestão. O próprio relatório é a evidência mais forte de que a linha de reporte é posta em prática.

Aberto

Em curso

Cumprido

Não aplicável

Evidência / justificação

6 Planeamento

16

6.1.1-a	Existe um processo de planeamento que tem em conta o contexto, as necessidades das partes interessadas e o âmbito, e que determina quais os riscos e oportunidades relacionados com os aspetos ambientais, as obrigações de conformidade e outras questões que é necessário abordar.			
	Como se comprova: Uma pasta de planeamento ligada, na qual a análise de contexto, a avaliação de aspetos, o registo de obrigações de conformidade e o plano de ação se referenciam mutuamente. Uma folha de cálculo bem mantida com referências cruzadas substitui integralmente uma ferramenta cara.			
	Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
Evidência / justificação				
6.1.1-b	Os resultados do planeamento estão disponíveis como informação documentada, em particular sobre riscos e oportunidades, aspetos ambientais e obrigações de conformidade.	Documento		
	Como se comprova: Bastam três registos mantidos com um estado de versão e a data da última revisão: o registo de aspetos, o registo de obrigações de conformidade e o registo de riscos e oportunidades. Um histórico de alterações no cabeçalho do documento mostra ao auditor que estão atualizados.			
	Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
Evidência / justificação				

6.1.2-a

São determinados os aspetos ambientais das atividades, produtos e serviços dentro do âmbito, tendo em conta uma perspetiva de ciclo de vida, bem como os desenvolvimentos planeados e as potenciais situações de emergência.

[Documento](#)

Como se comprova: Um registo de aspetos com os itens típicos de empresas de software e de serviços: consumo elétrico do escritório e dos equipamentos terminais, o ciclo de vida do hardware e os resíduos eletrónicos, as emissões dos serviços de nuvem utilizados como aspeto indireto, as viagens de negócios e as deslocações casa trabalho, o papel e os consumíveis.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2-b

São definidos e documentados critérios para avaliar os aspetos ambientais, de modo que a avaliação seja rastreável e reproduzível.

[Documento](#)

Como se comprova: Uma breve descrição dos critérios junto ao registo, por exemplo dimensão do impacto, frequência, grau de controlo e relevância legal, cada um numa escala de 1 a 3 com um limiar de significância. Define os critérios antes da avaliação, não os ajustes depois para se ajustarem ao resultado.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2-c

Com base nos critérios definidos, são determinados os aspetos ambientais significativos e conservados como informação documentada.

[Documento](#)

Como se comprova: Acrescenta ao registo de aspetos uma coluna de significativo sim ou não, com o resultado da avaliação e uma justificação. Para uma empresa de software, estes são tipicamente as emissões da nuvem, o consumo elétrico e os resíduos eletrónicos. Estes aspetos têm de voltar a surgir nos objetivos, nos controlos operacionais e no acompanhamento.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2-d

A informação sobre os aspetos ambientais significativos é comunicada entre os níveis e funções pertinentes da organização.

Como se comprova: Ata de uma reunião de equipa, material de acolhimento ou uma página de wiki com confirmação de leitura. Basta que os colaboradores consigam indicar, em conversa, quais os temas ambientais mais importantes no negócio.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.3-a

São determinadas as obrigações de conformidade relacionadas com os aspetos ambientais, estas são acessíveis, e é definido como se aplicam à organização.

[Documento](#)

Como se comprova: Um registo de obrigações de conformidade que abranja os requisitos legais e os compromissos voluntários. Para empresas de escritório e de TI, isto significa tipicamente as obrigações REEE e de retoma, a legislação sobre pilhas e baterias, a regulamentação sobre resíduos e resíduos comerciais, as condições de arrendamento e os compromissos com clientes resultantes de questionários ESG. Regista em cada linha a fonte, a referência e o responsável interno.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.3-b

As obrigações de conformidade são tidas em conta ao estabelecer, implementar e manter o sistema de gestão ambiental, e a sua atualidade é revista a intervalos definidos.

[Documento](#)

Como se comprova: Basta uma nota de revisão anual no registo, apoiada numa subscrição de um serviço de informação jurídica ou de um boletim da câmara de comércio. As organizações pequenas podem associar a atualização ao seu contabilista, ao seu gestor de resíduos ou a um consultor externo, e registar esse acordo no registo.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.4-a São determinados e documentados os riscos e oportunidades decorrentes dos aspetos ambientais significativos, das obrigações de conformidade, do contexto, incluindo as alterações climáticas, e das potenciais situações de emergência.[Documento](#)

Como se comprova: Um registo de riscos e oportunidades com a origem do risco, a avaliação e a decisão. As entradas típicas para empresas de software são a indisponibilidade de uma região de nuvem devido a fenómenos meteorológicos extremos, o aumento do preço do carbono na eletricidade, o risco reputacional durante auditorias de clientes e a oportunidade de reduzir as viagens e prolongar a utilização do hardware.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

6.1.5-a São planeadas ações para abordar os aspetos ambientais significativos, as obrigações de conformidade e os riscos e oportunidades identificados, e é definido como estas ações são integradas nos processos do sistema de gestão ambiental ou noutros processos de negócio.

Como se comprova: Um plano de ação com as colunas ação, responsável, prazo, estado e a ligação ao aspeto ou ao risco. Um quadro de tickets com uma etiqueta de ambiente é uma evidência aceitável e fácil de verificar na auditoria, desde que os prazos e os responsáveis estejam visíveis.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

6.1.5-b É definido como é avaliada a eficácia das ações planeadas, e a avaliação é comprovadamente realizada.

Como se comprova: Um critério de sucesso por ação, com um número e uma data alvo, por exemplo consumo elétrico por posto de trabalho reduzido em 10 por cento. Documenta a avaliação no plano de ação ou na revisão pela gestão, incluindo os casos em que um objetivo não foi alcançado.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

6.2.1-a São estabelecidos objetivos ambientais para as funções e níveis pertinentes. Estes têm em conta os aspetos ambientais significativos e as obrigações de conformidade, são coerentes com a política ambiental, são mensuráveis ou de outro modo avaliáveis, são acompanhados, são comunicados e são atualizados sempre que necessário.

Como se comprova: Uma lista de objetivos com um valor de referência, um valor alvo e uma data alvo. Exemplos práticos para empresas de software são a quota de eletricidade renovável no escritório, a vida útil média dos portáteis em anos, a quota de viagens de negócios feitas de comboio e o consumo de papel por colaborador.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

6.2.1-b Os objetivos ambientais estão disponíveis como informação documentada.[Documento](#)

Como se comprova: Mantém a lista de objetivos como um documento versionado autónomo ou como uma secção fixa do programa ambiental. Regista a data de aprovação pela gestão de topo para que o seu carácter vinculativo fique visível.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

6.2.2 Para cada objetivo ambiental é planeado o que será feito, que recursos são necessários, quem é o responsável, quando deve estar concluído e como são avaliados os resultados, incluindo os indicadores utilizados para acompanhar o progresso.

Como se comprova: Um programa ambiental sob a forma de tabela com exatamente estas colunas. Indica explicitamente o indicador e o método de medição, por exemplo quilowatts hora da fatura anual do fornecedor de energia ou o número de equipamentos abatidos segundo o inventário de ativos.

Aberto	Em curso	Cumprido	Não aplicável
--------	----------	----------	---------------

Evidência / justificação

6.3-a Quando a organização determina a necessidade de alterações ao sistema de gestão ambiental, estas alterações são planeadas, avaliadas e realizadas de forma controlada. Este requisito é novo em relação à edição de 2015.

Como se comprova: Basta um procedimento breve de gestão de alterações, por exemplo uma lista de verificação para mudanças de instalações, novos locais, uma nova região de centro de dados, compras avultadas de hardware, novos prestadores de serviços ou um crescimento rápido do número de colaboradores. A evidência é o registo de alteração preenchido com uma aprovação.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.3-b Para as alterações planeadas, são tidos em conta o propósito da alteração e as suas potenciais consequências, a integridade do sistema de gestão ambiental, os recursos disponíveis e a atribuição de responsabilidades e autoridades.

Como se comprova: Mantém o registo de alterações com quatro campos: propósito, impacto nos aspetos ambientais e nas obrigações de conformidade, recursos necessários e responsável. Um exemplo real de uma alteração efetivamente realizada, como a mudança de fornecedor de nuvem, é a melhor evidência na auditoria.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7 Apoio

11

7.1 São determinados e disponibilizados os recursos necessários para o estabelecimento, a implementação, a manutenção e a melhoria contínua do sistema de gestão ambiental.

Como se comprova: Pode ser demonstrado através de rubricas orçamentais para medidas ambientais, tempo de trabalho atribuído ao responsável ambiental, aquisição de equipamento de medição ou software e a contratação de apoio externo. Basta como evidência uma decisão registada na revisão pela gestão.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.2-a É determinada e assegurada a competência necessária das pessoas que realizam trabalho sob o controlo da organização que afeta o seu desempenho ambiental ou a sua capacidade de cumprir as obrigações de conformidade.

Como se comprova: Uma matriz de competências com a função, a competência necessária e o estado atual. São elementos relevantes o conhecimento sobre resíduos eletrónicos e vias de eliminação, sobre o comportamento em situações de emergência e sobre a seleção de serviços de nuvem segundo critérios de emissões.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.2-b É conservada informação documentada adequada como evidência da competência. Sempre que existam lacunas de competência, são tomadas ações e é avaliada a sua eficácia.

[Documento](#)

Como se comprova: Registos de formação, listas de presença, certificados ou uma folha de sensibilização assinada. Para equipas pequenas, basta uma sessão de sensibilização anual com a data, os temas abordados e as assinaturas dos participantes.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.3 As pessoas que trabalham sob o controlo da organização estão sensibilizadas para a política ambiental, para os aspetos ambientais significativos que lhes dizem respeito, para o seu contributo para a eficácia do sistema e para as implicações de não cumprirem os requisitos.

Como se comprova: Material de acolhimento com um capítulo ambiental, uma sessão de sensibilização anual, avisos e publicações na intranet. Os auditores verificam isto em conversa, pelo que os colaboradores devem conseguir descrever a política por palavras próprias e indicar pelo menos um aspeto significativo.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.4.1 **É planeada a comunicação interna e externa pertinente para o sistema de gestão ambiental. É definido o que é comunicado, quando, com quem e como, e a informação ambiental comunicada é fiável e coerente com o sistema.**

Como se comprova: Uma matriz de comunicação de uma página com as colunas tema, destinatário, canal, frequência e responsável. Abrange em conjunto a comunicação interna e externa e é rápida de verificar na auditoria.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.4.2 **A informação pertinente sobre o sistema de gestão ambiental, incluindo as alterações, é comunicada internamente entre os vários níveis e funções. Os canais de comunicação permitem aos colaboradores apresentar sugestões de melhoria.**

Como se comprova: Atas de reuniões de equipa, publicações na intranet e um canal de sugestões, como uma caixa de correio, um canal de chat ou uma etiqueta de tickets. A evidência são as sugestões recebidas e o respetivo estado de tratamento.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.4.3 **A informação ambiental é comunicada externamente de acordo com o processo de comunicação estabelecido e com as obrigações de conformidade.**

Como se comprova: Questionários de sustentabilidade de clientes preenchidos, notificações às autoridades ou aos gestores de resíduos e declarações no site. Guarda os pedidos externos recebidos e as respetivas respostas numa pasta partilhada.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.5.1 **O sistema de gestão ambiental inclui a informação documentada exigida pela norma, bem como a informação que a própria organização determinou ser necessária para a eficácia do sistema.**

[Documento](#)

Como se comprova: Uma vista geral de documentos que associa cada requisito da norma ao documento correspondente. Esta lista é também o ponto de entrada mais rápido para o auditor e revela lacunas desde o início.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.5.2 **Ao criar e atualizar informação documentada, são assegurados uma identificação, um formato e um suporte adequados, juntamente com a revisão e a aprovação quanto à pertinência e à adequação.**

[Documento](#)

Como se comprova: Um cabeçalho de documento com título, versão, data, autor e aprovador. Um wiki ou um repositório Git com histórico de versões e revisão também satisfaz este requisito, desde que as aprovações sejam rastreáveis.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.5.3-a **A informação documentada é controlada. Está disponível onde é necessária e está adequadamente protegida contra a perda de confidencialidade, a utilização indevida e a perda de integridade.**

Como se comprova: Um conceito de acessos para o repositório de documentos, permissões no wiki ou na unidade partilhada, e uma cópia de segurança gerida com um teste de restauro documentado. Isto também protege contra a situação de emergência de perda de um suporte de armazenamento.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.5.3-b **São definidos o armazenamento, os prazos de conservação, o controlo de alterações e a eliminação da informação documentada. Os documentos de origem externa necessários para o sistema são identificados e controlados.**

Como se comprova: Uma regra breve que fixe os prazos de conservação por tipo de documento, por exemplo registos de eliminação e relatórios de auditoria. Guarda os documentos externos, como certificados de eliminação, fichas técnicas ou os relatórios de sustentabilidade do fornecedor de nuvem, numa pasta própria com a fonte e a data.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8 Operação

11

8.1-a **São planeados, implementados, controlados e mantidos os processos necessários para cumprir os requisitos do sistema de gestão ambiental e para executar as ações planeadas. São estabelecidos critérios operacionais para estes processos.**

Como se comprova: Instruções de trabalho para as atividades ambientalmente relevantes, tipicamente para empresas de software: aquisição de hardware, abate e eliminação, política de viagens e utilização de energia no escritório. Os critérios operacionais são especificações concretas, por exemplo uma vida útil mínima de quatro anos para um portátil.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1-b **Os processos são controlados numa perspetiva de ciclo de vida, de modo que os requisitos ambientais sejam considerados já durante a aquisição e o desenvolvimento, bem como na utilização, no tratamento em fim de vida e na eliminação.**

Como se comprova: Uma política de compras com critérios ambientais, por exemplo eficiência energética, reparabilidade, retoma pelo fabricante e equipamento recondicionado como opção preferencial. A evidência são as encomendas que mostram os critérios aplicados e os registos de eliminação no fim da vida dos equipamentos.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1-c **Os processos, produtos e serviços fornecidos externamente que são pertinentes para o sistema de gestão ambiental são controlados ou influenciados num grau apropriado. São definidos o tipo e a extensão do controlo.**

Como se comprova: Uma lista de fornecedores com a relevância ambiental e o tipo de controlo. Para uma empresa de software, as partes externas relevantes são o fornecedor de nuvem e de alojamento, o gestor de resíduos de TI, o centro de dados e o operador do edifício. Arquivo como evidência os relatórios de sustentabilidade e os valores de emissões dos fornecedores.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1-d **Os requisitos ambientais pertinentes são comunicados aos fornecedores externos, incluindo os prestadores de serviços contratados.**

Como se comprova: Uma cláusula ambiental nas encomendas, nos contratos quadro ou no código de conduta de fornecedores, juntamente com a comunicação efetivamente enviada. Com grandes fornecedores de nuvem, onde não há margem de negociação, a via viável é uma decisão de seleção documentada baseada em critérios de emissões e eficiência, em vez de uma exigência contratual.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1-e **Foi considerada a necessidade de fornecer informação sobre os potenciais impactos ambientais significativos associados ao transporte, à entrega, à utilização, ao tratamento em fim de vida e à eliminação dos produtos e serviços.**

Como se comprova: Para o software, trata-se de saber se os clientes recebem valores sobre a necessidade energética ou as emissões da operação. A evidência pode ser uma decisão fundamentada breve, complementada com informação voluntária, como orientações sobre configurações eficientes ou valores no questionário de clientes.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1-f **É mantida informação documentada na medida necessária para haver confiança de que os processos foram realizados conforme planeado.**[Documento](#)

Como se comprova: Listas de verificação preenchidas, aprovações de compra que mostrem o critério ambiental, registos de entrega ao gestor de resíduos e leituras de contadores. Poucos registos mantidos com regularidade valem mais do que muitos incompletos.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.2-a **São determinadas as potenciais situações de emergência, incluindo aquelas com impacto ambiental. A edição de 2026 deixa de limitar a análise às situações razoavelmente previsíveis, exigindo que se considerem as potenciais situações de emergência.**

Como se comprova: Uma lista de emergências para a operação de escritório: incêndio, danos por água, incêndio de baterias em portáteis e power banks, perda ou roubo de suportes de armazenamento, falha de energia e derrame de produtos de limpeza ou refrigerantes. Inclui também cenários pouco prováveis e justifica como são avaliados.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.2-b **Para as situações de emergência identificadas, são estabelecidos processos de preparação e resposta que incluem ações para prevenir ou mitigar impactos ambientais adversos.**

Como se comprova: Um plano de emergência com a cadeia de alerta, as responsabilidades e um curso de ação concreto por cenário. Para o incêndio de baterias, define o armazenamento das baterias de lítio, os meios de extinção adequados e o comportamento esperado. Para a perda de suportes de armazenamento, define a cadeia de notificação e a encriptação. Para os danos por água, define como são protegidos os equipamentos e os registos.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.2-c **A resposta de emergência planeada é testada a intervalos regulares sempre que viável, e os testes são documentados.**

[Documento](#)

Como se comprova: Ata do simulacro de evacuação com a data, os participantes e as observações. Para cenários que não podem ser exercitados de forma realista, como um incêndio de baterias, um exercício de simulação documentado em gabinete é a via prática para organizações pequenas.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.2-d **Os processos de emergência e as respostas planeadas são revistos e atualizados periodicamente, em particular após a ocorrência de situações de emergência ou após testes.**

Como se comprova: O histórico de alterações do plano de emergência com o motivo de cada alteração, mais a nota de lições aprendidas do simulacro ou do incidente. Uma nota de revisão anual que indique que não foi necessária nenhuma alteração também é evidência válida.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.2-e **É disponibilizada informação e formação pertinentes sobre a preparação para emergências às partes interessadas pertinentes, incluindo as pessoas que trabalham no local e os prestadores de serviços externos.**

Como se comprova: Registos de sessões de sensibilização para colaboradores, rotas de evacuação e salvamento afixadas, e ações de integração para o pessoal de limpeza, empresas de manutenção e visitantes. Em escritórios arrendados, regista por escrito a coordenação com o senhorio ou o operador do edifício.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9 Avaliação do desempenho

12

9.1.1-a **É determinado o que é monitorizado e medido, com que métodos, quando ocorre a monitorização e quando os resultados são analisados e avaliados.**

Como se comprova: Uma vista geral de indicadores com o indicador, a fonte de dados, a frequência e o responsável. Prática para empresas de software: quilowatts hora da fatura anual do fornecedor de energia, o número de equipamentos comprados e abatidos segundo o inventário de ativos, os quilómetros de viagem segundo os relatórios de despesas e as encomendas de papel segundo a contabilidade.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.1-b O desempenho ambiental é avaliado face a indicadores adequados, e o equipamento de medição ou as fontes de dados utilizados fornecem resultados válidos.[Documento](#)

Como se comprova: Indica as fontes de dados e justifica a sua fiabilidade, por exemplo faturas do fornecedor de energia em vez de valores estimados. Se forem utilizados equipamentos de medição próprios, apresenta evidência da sua calibração ou verificação. Para as emissões da nuvem, documenta os relatórios de emissões do fornecedor como fonte e indica a metodologia.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.1-c A informação sobre o desempenho ambiental é comunicada internamente e, sempre que exigido pelas obrigações de conformidade, externamente. Os resultados estão disponíveis como informação documentada.[Documento](#)

Como se comprova: Uma folha de indicadores ou um relatório ambiental por ano, juntamente com a sua distribuição na equipa e a sua apresentação na revisão pela gestão. Basta uma folha de cálculo simples com uma série temporal plurianual, que mostra a tendência melhor do que qualquer texto.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.2-a É estabelecido um processo para avaliar o cumprimento das obrigações de conformidade. É definida a frequência da avaliação e a avaliação é realizada.

Como se comprova: Realiza a avaliação de conformidade como uma revisão anual do registo de obrigações de conformidade, com uma coluna de cumprido sim, não ou parcialmente, mais a data, o revisor e uma referência à evidência. Regista os desvios como não conformidade nos termos de 10.2.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.2-b A organização tem conhecimento e compreensão do seu estado de conformidade relativamente às suas obrigações de conformidade, e este estado é sustentado por informação documentada.[Documento](#)

Como se comprova: A revisão de avaliação concluída e datada é a evidência. Além disso, arquiva registos de suporte para cada obrigação, por exemplo registos de eliminação de resíduos eletrónicos e baterias, para que uma declaração de cumprimento possa ser fundamentada na auditoria.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.2.1-a São realizadas auditorias internas a intervalos planeados que determinam se o sistema de gestão ambiental cumpre os requisitos próprios da organização e os da norma, e se está efetivamente implementado.

Como se comprova: Um programa de auditoria com datas, mais as auditorias efetivamente realizadas no último período. Uma auditoria por ano que cubra todo o sistema é o âmbito habitual para organizações pequenas, as maiores distribuem os temas por várias datas.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.2.2-a É estabelecido e mantido um programa de auditoria. Este define a frequência, os métodos, as responsabilidades, os requisitos de planeamento e o relato, e tem em conta a importância dos processos em causa, as alterações na organização e os resultados de auditorias anteriores.

Como se comprova: Um programa de auditoria de uma página com uma grelha anual, o tema de cada data, o método e o auditor. Torna o raciocínio visível, por exemplo que o novo processo de alterações previsto em 6.3 e as vias de eliminação surgem primeiro porque aí ainda estão em aberto constatações do ano anterior.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.2.2-b Para cada auditoria individual, são definidos os objetivos, os critérios e o âmbito da auditoria, os auditores são selecionados de modo a preservar a objetividade e a imparcialidade, e os resultados são reportados à gestão pertinente. A definição explícita de objetivos de auditoria para cada auditoria é uma novidade em relação à edição de 2015.**

Como se comprova: Um plano de auditoria por data com o objetivo, os critérios e o âmbito, uma declaração de independência do auditor e um relatório de auditoria com uma lista de distribuição. Formula o objetivo por palavras próprias, por exemplo verificar a eficácia dos processos de eliminação ou determinar a maturidade do novo processo de alterações. Fórmulas como verificar a conformidade com a norma são demasiado vagas. As organizações pequenas resolvem a imparcialidade através de uma troca com outra área ou de um auditor externo contratado à hora.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.2.2-c É conservada como evidência informação documentada sobre a execução do programa de auditoria e sobre os resultados das auditorias.**

[Documento](#)

Como se comprova: O programa de auditoria, os planos de auditoria e os relatórios de auditoria com as constatações e as ações delas decorrentes, cada um com uma data. A ligação entre uma constatação e uma ação deve estar visível, por exemplo através de um número de ação.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.3.1 A própria gestão de topo revê o sistema de gestão ambiental a intervalos planeados e avalia se este se mantém adequado, apropriado e eficaz.**

Como se comprova: Basta uma reunião por ano, com convocatória, lista de presenças e ata. A participação da gestão de topo tem de ficar patente na ata, delegá-la unicamente no responsável ambiental não é suficiente.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.3.2 A revisão pela gestão considera as entradas exigidas, em particular o estado das ações de revisões anteriores, as alterações no contexto, nas condições ambientais, nos riscos e oportunidades e nas obrigações de conformidade, a concretização dos objetivos ambientais, o desempenho ambiental, os resultados das auditorias, o estado de conformidade, as comunicações pertinentes das partes interessadas e a adequação dos recursos.**

Como se comprova: Um modelo fixo de ata com uma secção por entrada evita lacunas. Cria o modelo uma vez e reutiliza-o todos os anos. Este é o obstáculo mais comum na auditoria e resolve-se de imediato com um modelo.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.3.3 As saídas da revisão pela gestão incluem conclusões sobre a contínua adequação, pertinência e eficácia do sistema, decisões sobre oportunidades de melhoria, sobre a necessidade de alterações, sobre os recursos e sobre a integração da gestão ambiental nos processos de negócio. Estão disponíveis como informação documentada.**

[Documento](#)

Como se comprova: Ata com decisões claramente separadas, cada uma com um responsável e um prazo, que são depois transferidas para o plano de ação. Sem um responsável nomeado e um prazo, uma decisão é considerada infundamentada na auditoria.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10 Melhoria

4

- 10.1 São determinadas oportunidades de melhoria e são implementadas ações para alcançar os resultados pretendidos do sistema de gestão ambiental. A adequação, a pertinência e a eficácia do sistema são continuamente melhoradas, e o desempenho ambiental é reforçado.**

Como se comprova: Uma série temporal plurianual dos indicadores, mais uma lista de melhorias implementadas com datas. A melhoria tem de ser visível nos números, não apenas em declarações de intenção, por isso mostra sempre o valor de referência e o valor atual lado a lado.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.2-a Quando ocorre uma não conformidade, esta é tratada e corrigida. São geridas as consequências resultantes, em particular os impactos ambientais adversos.

Como se comprova: Um formulário de desvio ou um tipo de ticket para não conformidade, com a correção imediata, a data e o responsável. Incidentes como um equipamento eliminado pela via errada ou um suporte de armazenamento perdido também têm de constar aí.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.2-b É avaliada a necessidade de ação para eliminar as causas, de modo que a não conformidade não se repita nem ocorra noutro local. As ações corretivas tomadas são implementadas, a sua eficácia é revista e o sistema de gestão ambiental é ajustado sempre que necessário.

Como se comprova: Uma análise da causa raiz utilizando um método simples como os cinco porquês, documentada no mesmo formulário. Uma verificação de eficácia com data própria, por exemplo passados três meses, com uma nota sobre o resultado, encerra o caso de forma fiável.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.2-c É conservada informação documentada sobre a natureza das não conformidades, sobre as ações tomadas em resposta e sobre os resultados das ações corretivas.

[Documento](#)

Como se comprova: Um registo contínuo de desvios com número sequencial, data, descrição, causa, ação, verificação de eficácia e estado. Um registo que permanece vazio durante um ano inteiro parece pouco plausível na auditoria, por isso regista os pequenos desvios de forma consistente.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

ISO 45001:2018 + Emenda 1:2024 Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho

A segurança no trabalho como sistema de gestão

91 requisitos. Esta norma é certificável por um organismo acreditado. Versão de 07/2026.

A norma ISO 45001 pode ser certificada por um organismo acreditado. O que é certificado é a organização para um âmbito definido, não uma pessoa nem um produto. Um certificado demonstra que o sistema de gestão está em conformidade com a norma. Não demonstra o cumprimento legal nem substitui qualquer obrigação perante uma autoridade ou uma seguradora de acidentes de trabalho. Esta lista é um instrumento de trabalho para autoavaliação e preparação, não uma prova. A edição de 2018 aplica-se em conjunto com a Emenda 1:2024 (ação climática). Desde junho de 2026 está em votação internacional uma revisão.

Empresa	Data	Elaborado por
---------	------	---------------

4 Contexto da organização8

4.1-a Foram determinadas as questões internas e externas que influenciam o propósito da organização e a sua capacidade de alcançar os resultados pretendidos do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho, e são revistas novamente em intervalos definidos.

Como se comprova: Basta uma análise de contexto com data e estado de versão, muitas vezes uma tabela de uma única página com as colunas questão, interna ou externa, e efeito na segurança e saúde. As questões típicas são picos de encomendas e pressão de turnos, o perfil etário e linguístico da força de trabalho, o estado dos edifícios e das máquinas, a escassez de pessoal qualificado e as expectativas dos clientes quanto à segurança no trabalho. O documento de análise, juntamente com uma ata da revisão pela gestão que confirme ou ajuste o contexto, servem de evidência. Uma pequena empresa trata isto numa reunião anual de uma hora com a gestão, o responsável de segurança e duas pessoas da produção.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

4.1-b Foi avaliado explicitamente se as alterações climáticas constituem uma questão de contexto relevante para a organização. A avaliação está disponível com a respetiva justificação, mesmo quando conclui que não existe relevância material.

Como se comprova: Um parágrafo dedicado ou uma linha dedicada na análise de contexto em que a pergunta é respondida e a resposta é justificada. Para a segurança e saúde, os pontos a observar são a exposição ao calor em pavilhões, coberturas e veículos, a exposição a radiação UV ao ar livre, chuvas fortes e tempestades em obras e na logística, falhas de refrigeração, ventilação ou energia elétrica, e riscos crescentes de pragas e infeções. Bastam duas ou três frases honestas por ponto. Quando a questão é considerada relevante, tem de reaparecer mais tarde na identificação de perigos e na avaliação de riscos, caso contrário a cadeia quebra-se.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

4.2-a Foram determinadas as partes interessadas com influência na segurança e saúde no trabalho. Os próprios trabalhadores são incluídos como parte interessada, assim como as pessoas que não têm uma relação de trabalho mas realizam trabalho sob o controlo da organização.

Como se comprova: Uma lista ou tabela datada de partes interessadas. Além dos próprios trabalhadores, costuma incluir pessoal de trabalho temporário, aprendizes, subcontratados e o respetivo pessoal, fornecedores com acesso ao local, visitantes, vizinhos, clientes, entidades reguladoras, a seguradora de acidentes de trabalho, o médico do trabalho e, quando exista, o órgão de representação dos trabalhadores. Quem trabalha no local de forma regular pertence à lista, independentemente de quem lhe paga o salário. Os órgãos e funções exigidos pela legislação nacional, por exemplo ao abrigo da ArbSchG e da DGUV Vorschrift 1, são bons candidatos para esta lista, embora a própria norma não os prescreva neste ponto.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

4.2-b Para cada parte interessada foram determinadas as necessidades e expectativas relevantes. Está esclarecido e registado quais delas são requisitos legais e quais a organização adota voluntariamente como obrigação vinculativa.

Como se comprova: Acrescente mais duas colunas à mesma tabela: expectativa e caráter vinculativo, com os valores requisito legal, adotado voluntariamente ou não vinculativo. As linhas marcadas como vinculativas tornam-se a fonte do registo de requisitos legais e outros requisitos mantido ao abrigo do ponto 6.1.3, de modo a que a mesma informação não seja guardada duas vezes e em versões contraditórias. Uma coluna bem preenchida aqui poupa muita procura durante a auditoria.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

4.2-c Foi verificado se as partes interessadas colocam à organização expectativas relacionadas com as alterações climáticas. Essas expectativas, quando existam, são tidas em conta na determinação das necessidades.

Como se comprova: Uma anotação na tabela de partes interessadas que responda sim ou não para cada parte interessada. Para a segurança e saúde, trata-se, por exemplo, de expectativas dos trabalhadores quanto à proteção contra o calor, água potável e horários de trabalho ajustados, de requisitos de clientes quanto às condições de trabalho em obras durante fenómenos meteorológicos extremos, e de condições da seguradora relacionadas com riscos climáticos. Se a verificação resultar negativa em todos os casos, indique o motivo numa frase, o que é expressamente permitido.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

4.3-a O âmbito do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho está disponível como informação documentada. Indica os limites do sistema e a sua aplicabilidade, e tem em conta as questões de contexto determinadas e as necessidades das partes interessadas. Documento

Como se comprova: Uma ou duas páginas, ou uma secção dedicada no manual, com data, estado de versão e aprovação. O texto nomeia os locais com os respetivos endereços, as unidades organizacionais, os tipos de atividade e as formas de trabalho fora das instalações da empresa, como trabalhos de instalação, assistência técnica externa, trabalho móvel e teletrabalho. Deixar os limites vagos apenas adia a discussão para o dia da auditoria.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

4.3-b O âmbito abrange todas as atividades, produtos e serviços que estão sob o controlo ou a influência da organização e que podem afetar o seu desempenho em matéria de segurança e saúde no trabalho. Não são excluídas atividades ou grupos de pessoas com o objetivo de manter perigos fora do sistema. O âmbito está disponível para as partes interessadas.

Como se comprova: Uma comparação do âmbito com as operações reais: lista de locais, organograma, lista de subcontratados com acesso e lista de locais de trabalho fora das instalações. Toda a exclusão precisa de uma justificação sólida, e o motivo nunca pode ser que ali existe um risco. A disponibilidade é rapidamente alcançada numa pequena empresa: um aviso no placar, um ficheiro na unidade partilhada, ou um parágrafo no sítio web.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

4.4-a O sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho está estabelecido, é mantido e é continuamente melhorado. Foram determinados os processos necessários e as suas interações, e a participação dos trabalhadores está integrada nesses processos.

Como se comprova: Um mapa de processos ou uma simples lista de processos com os respetivos responsáveis, juntamente com uma correlação de que processo cobre que ponto da norma. A evidência de eficácia provém dos registos vivos da operação diária, por exemplo avaliações de riscos, registos de formação, relatórios de rondas de inspeção e relatórios de quase acidentes. Uma pasta cheia de documentos elegantes sem estes vestígios do trabalho quotidiano mostra exatamente o oposto do que aqui se exige.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5 Responsabilidade da liderança e participação dos trabalhadores

8

5.1-a A gestão de topo assume a responsabilidade global pela proteção dos trabalhadores contra lesões e problemas de saúde relacionados com o trabalho, não pode delegar essa responsabilidade, e disponibiliza as pessoas, o tempo e os recursos que o sistema de gestão da SST exige.

Como se comprova: A evidência típica são atas da revisão pela gestão com decisões atribuíveis a pessoas concretas, um orçamento aprovado para medidas de SST e equipamento de proteção, e uma declaração de compromisso datada e assinada pela gestão de topo. Numa pequena empresa, o próprio proprietário é a evidência: basta uma breve nota de reunião datada que indique a decisão, o orçamento e o prazo, desde que seja mantida atualizada. As obrigações legais decorrentes da legislação nacional de segurança no trabalho aplicam-se de forma independente e não são substituídas por isto.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 5.1-b A SST está integrada nos processos de negócio e na orientação estratégica, a liderança promove uma cultura em que incidentes, quase acidentes, perigos e ideias de melhoria são comunicados sem receio de represálias, e apoia as comissões de SST existentes, bem como as chefias intermédias no seu papel.**

Como se comprova: A evidência inclui critérios de SST nas decisões de investimento, projetos e aquisições, uma garantia por escrito de que a comunicação de ocorrências não implica qualquer prejuízo, canais de notificação anónimos ou de baixo limiar incluindo a sua avaliação, atas da comissão de SST, e itens de SST nos objetivos acordados com as chefias. Uma pequena empresa demonstra isto com um ponto fixo na ordem de trabalhos da reunião de equipa e um simples registo de notificações.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 5.2-a Existe uma política de SST aprovada pela gestão de topo que se compromete com condições de trabalho seguras e saudáveis, visa a prevenção de lesões e problemas de saúde, bem como a eliminação de perigos e a redução de riscos, se compromete a cumprir os requisitos legais aplicáveis e outros requisitos, fornece o enquadramento para os objetivos de SST, consagra a melhoria contínua do sistema, e se compromete explicitamente com a consulta e participação dos trabalhadores e dos seus representantes.**

[Documento](#)

Como se comprova: A evidência é o próprio documento de política aprovado, com uma ou duas páginas, com data, versão e assinatura da gestão de topo. Na prática, verifica-se com uma tabela de correlação: uma linha por cada compromisso listado acima, uma coluna com a referência ao parágrafo que o contém. Uma política que oferece apenas generalidades e não contém literalmente estes compromissos será detetada na auditoria.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 5.2-b A política de SST é comunicada dentro da organização, está disponível para os trabalhadores de forma compreensível, é disponibilizada às partes interessadas pertinentes, e é revista quanto à sua adequação contínua.**

Como se comprova: A evidência inclui a afixação no placar ou na intranet com captura de ecrã e data, a sua inclusão no material de acolhimento com lista de assinaturas, a publicação no sítio web ou a entrega a subcontratados, e uma ata da revisão pela gestão em que a política foi confirmada ou ajustada. Quando a força de trabalho fala vários idiomas, as versões traduzidas também fazem parte da evidência.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 5.3-a As responsabilidades e autoridades para as funções dentro do sistema de gestão da SST são atribuídas, são comunicadas aos interessados em todos os níveis, e são mantidas como informação documentada, ao passo que cada trabalhador assume a responsabilidade pelos aspetos de SST que estão dentro da sua própria esfera de controlo.**

[Documento](#)

Como se comprova: A evidência é uma matriz de funções ou um organograma que mostre as funções de SST, descrições de cargo ou de tarefas que incluam a parte de SST, e nomeações por escrito contra-assinadas pela pessoa nomeada. Uma pequena empresa gere isto com uma tabela de uma página: função, nome, tarefa, autoridade, em vigor desde. A norma exige explicitamente informação documentada neste ponto. As nomeações formais exigidas pela legislação nacional, como um técnico de segurança, um médico do trabalho ou os socorristas, são obrigações legais adicionais e servem simultaneamente como evidência.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 5.4-a Os trabalhadores sem funções de chefia são consultados antes de serem tomadas decisões, nomeadamente sobre as necessidades das partes interessadas, sobre a política de SST, sobre a atribuição de funções e autoridades, sobre a forma como os requisitos legais e outros requisitos são cumpridos, sobre os objetivos de SST, sobre os requisitos aplicáveis a aquisições, subcontratados e processos externalizados, sobre o que é monitorizado, medido e avaliado, e sobre o planeamento e a realização do programa de auditoria e a melhoria contínua.**

Como se comprova: A evidência inclui atas da comissão de SST ou da reunião de equipa que mostrem que os trabalhadores foram ouvidos antes de a decisão ser tomada, declarações dos representantes dos trabalhadores, resultados de inquéritos com retorno de informação à força de trabalho, e uma simples tabela de correlação: tema, data da consulta, participantes, resultado, decisão. Sem comissão de trabalhadores, basta uma assembleia de pessoal documentada ou uma breve auscultação por escrito; o que importa é que tenha ocorrido antes da decisão.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5.4-b Os trabalhadores sem funções de chefia participam ativamente: na determinação dos mecanismos de consulta e participação, na identificação de perigos e na avaliação de riscos e oportunidades, na determinação das ações para eliminar perigos e reduzir riscos, na determinação da competência e formação necessárias, na determinação do que é comunicado e como, nas medidas de controlo e na sua implementação eficaz, e na investigação de incidentes e não conformidades e nas ações corretivas delas decorrentes.

Como se comprova: A evidência são listas de presença e assinaturas nas avaliações de riscos dos respetivos postos de trabalho, registos de rondas de inspeção que nomeiam os trabalhadores envolvidos, relatórios de investigação de incidentes que nomeiam os participantes da área afetada, análises de necessidades de formação com o retorno dos afetados, e sugestões de melhoria com tratamento documentado. Uma regra prática para a verificação: as avaliações de riscos têm de nomear as pessoas que realmente trabalham naquele posto de trabalho.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5.4-c Os obstáculos e barreiras à consulta e participação são identificados e são eliminados ou reduzidos tanto quanto possível, e os trabalhadores recebem o tempo, a formação e o apoio necessários para o efeito, bem como acesso atempado a informação clara, compreensível e pertinente sobre o sistema de gestão da SST.

Como se comprova: A evidência é uma breve lista das barreiras identificadas e das medidas adotadas, por exemplo barreiras linguísticas, dificuldades de leitura e escrita, padrões de turnos, trabalho temporário ou receio de represálias, juntamente com traduções e instruções ilustradas, a dispensa do trabalho durante o horário remunerado refletida no plano de turnos, registos de formação dos representantes de segurança, e um local acessível onde se conservam a política, as avaliações de riscos e os indicadores. Uma pequena empresa comprova o acesso com uma pasta num local fixo conhecido por todos e uma breve nota de quem foi informado e quando.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6 Planeamento21

6.1.1-a O planeamento do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho baseia-se nas questões do contexto organizacional, nas necessidades das partes interessadas e no âmbito definido. A partir destas, derivam-se os riscos e oportunidades relevantes para alcançar os resultados pretendidos, para prevenir ou reduzir efeitos indesejados e para a melhoria contínua.

Como se comprova: Uma tabela de planeamento com quatro colunas: origem (questão de contexto, parte interessada, limite do âmbito), o risco ou oportunidade dela derivado, a justificação e a pessoa responsável. As condições climáticas em mudança, como períodos de calor, chuvas intensas ou frio, pertencem aqui assim que tenham sido identificadas no contexto (Emenda 1:2024). Uma organização pequena mantém isto numa única folha e trabalha-a uma vez por ano.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.1-b A determinação de riscos e oportunidades apoia-se nos perigos identificados, nos riscos avaliados, nas oportunidades reconhecidas e nos requisitos legais e outros requisitos. As alterações planeadas à organização, aos processos, atividades ou ao sistema de gestão, sejam permanentes ou temporárias, são avaliadas quanto ao seu efeito na segurança e saúde antes de serem implementadas.

Como se comprova: Uma lista de referência cruzada que mostre cada alteração (máquina nova, novo padrão de turnos, remodelação, mão de obra temporária, pico sazonal) juntamente com a data da avaliação e a data de implementação, de modo a que fique visível que a avaliação foi feita primeiro. Uma organização pequena utiliza um campo no formulário de compras ou investimento que não pode avançar sem uma aprovação.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.1-c Os riscos e oportunidades determinados estão disponíveis como informação documentada, tal como os processos e ações necessários para os determinar e tratar, na medida necessária para haver confiança de que foram realizados conforme planeado.

Documento

Como se comprova: Um registo de riscos e oportunidades com estado de revisão e versão, juntamente com uma breve descrição do método pelo qual os riscos e oportunidades são identificados, avaliados e tratados. A rastreabilidade provém da data, do responsável e da nota de conclusão em cada linha, não da extensão do documento.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.1-a A identificação de perigos funciona como um processo contínuo e proativo, e não apenas como reação a um acontecimento. Os trabalhadores e, quando existam, os seus representantes participam nela e são consultados.

Como se comprova: Uma descrição do procedimento com os gatilhos e a frequência (ronda de rotina, nova atividade, quase acidente, alteração), juntamente com registos das rondas que nomeiam os trabalhadores envolvidos. Uma organização pequena comprova a participação através da lista de presenças da ronda e de um canal aberto de notificação de perigos cujas entradas são registadas com data.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.1-b A identificação tem em conta a organização do trabalho e os fatores sociais, incluindo a carga de trabalho, o horário e os padrões de turnos, o clima de relacionamento, o assédio e o comportamento das chefias, bem como as atividades de rotina e fora da rotina.

Como se comprova: Um panorama de perigos em que a carga psicossocial e a organização do trabalho têm linhas próprias, e os perigos técnicos não são as únicas entradas. As fontes de dados incluem inquéritos curtos e anónimos, análises de absentismo por doença e horas extraordinárias, e notas de conversas. A legislação alemã de segurança no trabalho já exige a consideração da carga psicossocial; quem já a regista aí remete simplesmente para o mesmo registo neste ponto.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.1-c São também considerados a infraestrutura, os equipamentos, os materiais, as substâncias e as condições físicas do local de trabalho, a conceção das áreas de trabalho e dos fluxos de trabalho, os fatores humanos, e a forma como o trabalho é realmente realizado na prática quotidiana.

Como se comprova: Um inventário de ativos e equipamentos, um inventário de substâncias perigosas com fichas de dados de segurança, valores medidos de ruído, iluminação, ambiente térmico ou vibração, juntamente com notas de observação do posto de trabalho que registem onde a prática real se afasta da instrução escrita. A comparação entre o previsto e o real é a evidência autêntica.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.1-d São tidos em conta os incidentes ocorridos no passado dentro da organização e em organizações comparáveis, juntamente com as potenciais situações de emergência e todas as pessoas que têm acesso a um local de trabalho ou são afetadas pelas atividades, incluindo visitantes, subcontratados, trabalhadores de outras organizações e pessoas da vizinhança. O novo conhecimento sobre perigos conduz a uma nova revisão.

Como se comprova: Análise de incidentes e quase acidentes, uma lista dos cenários de emergência considerados, um procedimento que abranja subcontratados e visitantes, e notas sobre novos conhecimentos provenientes de informação de fabricantes, publicações técnicas ou orientações da seguradora de acidentes de trabalho, cada uma com a respetiva nota de revisão.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.2-a São definidos métodos e critérios para avaliar os riscos de segurança e saúde no trabalho que se adequam ao âmbito, à natureza e ao momento da avaliação e que são proativos em vez de reativos. Os métodos e critérios estão disponíveis e são conservados como informação documentada.

[Documento](#)

Como se comprova: Uma descrição do método de avaliação com os níveis de probabilidade e gravidade, os limiares que desencadeiam a ação, e a regra sobre quando se atua de imediato. Uma organização pequena consegue gerir com uma matriz de três por três; o que importa é que os mesmos critérios se apliquem em todas as áreas e que a versão tenha data.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.2-b Os perigos identificados são avaliados segundo estes critérios, tendo em conta na avaliação a eficácia dos controlos já existentes e indicando o risco residual.

Como se comprova: Uma ficha de avaliação por área ou atividade com colunas para o perigo, o controlo existente, a avaliação com o controlo aplicado, a necessidade de ação e a data. A avaliação só fica comprovada se for visível em que se baseia a classificação, não apenas com uma marca de verificação.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.2-c Para além dos riscos para a segurança e saúde, são também avaliados os riscos para o próprio sistema de gestão, por exemplo os decorrentes do contexto operacional, da escassez de recursos, da rotatividade de pessoal ou das atividades externalizadas.

Como se comprova: Uma secção separada no registo de riscos para os riscos do sistema, por exemplo a perda da única pessoa competente, um lugar vago, a falta de orçamento para tecnologia de proteção, ou a dependência de um único prestador de serviços, cada um com a respetiva avaliação e a forma como é tratado. Estas linhas distinguem-se claramente dos perigos do posto de trabalho.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.3-a São identificadas e avaliadas oportunidades para melhorar a segurança e saúde, em particular formas de eliminar perigos e reduzir riscos e de adaptar o trabalho, a organização do trabalho, o tempo de trabalho e o ambiente de trabalho aos trabalhadores.

Como se comprova: Uma lista de oportunidades com a origem (sugestão de melhoria, ronda de inspeção, investimento planeado, remodelação) e o efeito esperado sobre a carga suportada pelos trabalhadores. Quem já tiver um sistema de sugestões ou um quadro de melhoria assinala aí as entradas com ligação à segurança e saúde e transpõe-as para esta mesma lista.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.2.3-b São também identificadas oportunidades para melhorar o próprio sistema de gestão, por exemplo no apoio visível da gestão de topo, na investigação de incidentes, nos formatos utilizados para a participação dos trabalhadores, ou numa cultura de notificação livre de receio de represálias.

Como se comprova: Notas da revisão pela gestão, de uma auditoria ou de uma reunião de segurança em que tais ideias são registadas como oportunidade e recebem um responsável e um prazo. Uma oportunidade sem prazo permanece uma intenção e não serve como evidência.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.3-a Existe uma abordagem definida para determinar os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis à segurança e saúde, para ter acesso a eles, para estabelecer o que significam para a organização, e para os ter em conta ao estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente o sistema.

Como se comprova: Um breve procedimento que indique a fonte e a frequência de revisão, por exemplo um boletim da seguradora de acidentes de trabalho, um serviço de informação especializado, uma circular de associação setorial, ou um técnico externo de segurança no trabalho. Outros requisitos incluem especificações de clientes, acordos de empresa, normas de grupo ou compromissos voluntários. Uma organização pequena regista a fonte, a frequência de revisão e o responsável em três linhas.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.3-b Os requisitos legais e outros requisitos estão disponíveis como informação documentada e são atualizados assim que os requisitos ou a operação se alteram.

[Documento](#)

Como se comprova: Um registo legal ou lista de requisitos com a referência, a ligação à organização (atividade, instalação, substância) e a data da última revisão. As entradas típicas no contexto alemão são a lei de segurança no trabalho, o regulamento de locais de trabalho, o regulamento de segurança industrial, o regulamento de substâncias perigosas e as normas DGUV aplicáveis. A norma exige o registo; quais disposições legais aí constam depende da atividade.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.4-a São planeadas ações para os riscos e oportunidades determinados, para os requisitos legais e outros requisitos e para lidar com situações de emergência, com uma ligação visível à linha do registo de onde têm origem.

Como se comprova: Um plano de ações com um número de referência à entrada de risco ou oportunidade, um responsável, um prazo e um estado. Uma ação sem origem não pode ser atribuída; uma linha de risco sem ação permanece por tratar. Esta ligação torna ambas visíveis ao mesmo tempo.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.4-b Ao selecionar as ações, aplica-se a hierarquia de controles: primeiro eliminar o perigo, depois substituir, depois controles de engenharia e reorganização do trabalho, depois controles administrativos incluindo instrução e formação, e apenas em último lugar o equipamento de proteção individual.

Como se comprova: Uma coluna no plano de ações que indique o nível da hierarquia escolhido, juntamente com uma breve justificação de por que motivo um nível superior não era viável. Se as ações se acumularem no nível mais baixo, é precisamente esta coluna que o mostra. É a parte mais eficaz do formulário.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.1.4-c As ações planeadas são integradas nos processos do sistema de gestão e nos demais processos de negócio, e é definido como é avaliada a sua eficácia.

Como se comprova: Evidência de integração através do pedido de investimento, do plano de manutenção, do processo de compras, do plano de formação ou da passagem de turno em que a ação aparece, juntamente com a verificação de eficácia com data e resultado, por exemplo uma nova medição, uma ronda de acompanhamento ou uma pergunta colocada aos trabalhadores no posto de trabalho.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.2.1-a São definidos objetivos de segurança e saúde para as funções e níveis pertinentes que mantêm e melhoram continuamente o sistema de gestão. Têm em conta os resultados da avaliação de riscos e oportunidades, os requisitos legais e outros requisitos, e os resultados da consulta aos trabalhadores.

Como se comprova: Uma lista de objetivos que indique o nível ou a área e uma nota sobre de que linha de risco, que requisito ou que contributo dos trabalhadores o objetivo procede. Atas da reunião em que os objetivos foram discutidos com os trabalhadores ou os seus representantes.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.2.1-b Os objetivos são coerentes com a política de segurança e saúde, são mensuráveis ou pelo menos passíveis de ser avaliados de forma rastreável, são monitorizados, comunicados aos trabalhadores, e atualizados conforme necessário.

Como se comprova: Para cada objetivo, um indicador ou um critério de cumprimento claramente descrito, juntamente com o local onde é monitorizado (ficha de indicadores, placar, reunião) e a forma como é comunicado. Um objetivo como mais segurança não pode ser avaliado; um objetivo como nível de ruído no posto três abaixo de 80 dB(A) até ao final do trimestre pode.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.2.2-a Para cada objetivo é planeado o que será feito, que recursos são necessários, quem é responsável, quando deve ser concluído, como será avaliado o resultado incluindo os indicadores usados na monitorização, e como as ações serão integradas nos processos de negócio.

Como se comprova: Um plano de objetivos com as seis colunas ação, recursos, responsável, prazo, critério de avaliação e ponto de integração. Uma organização pequena mantém isto como uma única tabela com três a cinco objetivos e trata o assunto na mesma reunião em que se discute a carteira de encomendas.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.2.2-b Os objetivos e os planos para os alcançar estão disponíveis e são conservados como informação documentada, de modo que o seu estado possa ser rastreado a qualquer momento.

[Documento](#)

Como se comprova: Uma edição datada e com versão do plano de objetivos, juntamente com as edições anteriores que mostrem o estado alcançado. O registo ao longo de vários anos é a evidência de que os objetivos foram efetivamente perseguidos e não apenas anotados uma vez.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7 Apoio: recursos, competência, consciencialização, comunicação e informação documentada

16

7.1-1 Foram determinados os recursos de que o sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho necessita para ser estabelecido, operado, mantido e melhorado, e estão genuinamente disponíveis. Isto inclui as pessoas e o seu tempo de trabalho, o orçamento, a infraestrutura, os equipamentos de trabalho e as instalações técnicas.

Como se comprova: Plano de recursos ou uma rubrica orçamental para a segurança e saúde no trabalho, número de pessoas e respetiva dedicação horária dos responsáveis, uma lista de investimentos em equipamento e tecnologia de proteção. Uma pequena empresa pode comprovar isto com um resumo de uma página: quem dedica quantas horas por mês, que orçamento anual se aplica, que compras estão previstas, juntamente com a aprovação da gestão de topo.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.1-2 Os recursos em falta que se tornam visíveis através do sistema, por exemplo a partir da avaliação de riscos, de incidentes ou de notificações dos trabalhadores, são escalados para a gestão de topo e decididos aí, em vez de ficarem por resolver ao nível operacional.

Como se comprova: Lista de ações com uma coluna para os recursos necessários e o estado da decisão, atas da reunião de gestão com aprovações ou recusas justificadas. Uma pequena empresa pode tratar isto com um ponto fixo na ordem de trabalhos da reunião mensal cujo resultado é registado brevemente em ata.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.2-1 Para todos os trabalhadores cuja atividade afeta o desempenho em segurança e saúde, está definido que capacidades devem possuir para reconhecer perigos e trabalhar em segurança. Isto inclui o pessoal externo que trabalha sob o controlo da organização.

Como se comprova: Perfis de função ou de posto de trabalho que estabelecem as qualificações, a experiência e a instrução exigidas, ligados aos perigos do posto de trabalho. As pequenas empresas mantêm uma matriz de competências: as linhas são pessoas, as colunas são atividades e autorizações como empilhador, trabalhos elétricos, primeiros socorros.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.2-2 Quando faltam as capacidades exigidas, são adotadas ações, por exemplo formação, acompanhamento no posto de trabalho, reafetação a outra atividade ou contratação de pessoas com a capacidade adequada, e é verificada a eficácia dessas ações.

Como se comprova: Plano de formação com uma comparação entre o previsto e o realizado a partir da matriz de competências, verificação de eficácia através de uma avaliação de aprendizagem, uma demonstração prática no posto de trabalho ou observação pelo responsável. Uma nota nos casos em que uma atividade permanece bloqueada até a competência estar assegurada.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.2-3 A evidência das capacidades detidas está disponível como informação documentada e é mantida atualizada, de modo que se possa demonstrar a qualquer momento quem está autorizado a realizar cada atividade.[Documento](#)

Como se comprova: Certificados, qualificações, autorizações de condução e de operação, registos de instrução com data, conteúdo e assinatura, reunidos num processo de pessoal ou de competências. Nota: os requisitos legais, como a legislação nacional de segurança no trabalho e as normas do seguro obrigatório de acidentes de trabalho, exigem os seus próprios registos de instrução e aptidão, em parte periódicos. Esses registos podem ser reutilizados aqui, mas não substituem a correlação com a norma.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.3-1

Os trabalhadores têm conhecimento da política de segurança e saúde no trabalho, dos objetivos dela decorrentes e do seu próprio contributo para a eficácia do sistema, incluindo os benefícios de um melhor desempenho em segurança e saúde.

Como se comprova: Placar ou página de intranet com a política e os objetivos, ordem de trabalhos e lista de presenças da reunião de equipa ou de segurança em que ambos foram explicados. Perguntas por amostragem durante a auditoria interna ou uma ronda de inspeção mostram se o conhecimento efetivamente ficou assimilado.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

7.3-2

Os trabalhadores conhecem os perigos, os riscos de segurança e saúde no trabalho e os controlos definidos que lhes são aplicáveis, bem como as consequências de não seguirem os requisitos.

Como se comprova: Instrução específica do posto de trabalho baseada na avaliação de riscos, instruções de funcionamento afixadas no posto de trabalho, breves conversas antes do início do turno com anotação no registo de turno. As pequenas empresas afixam de forma visível uma instrução de funcionamento de uma página em cada posto de trabalho e fazem assinar a instrução uma vez por ano e em cada alteração.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

7.3-3

Os trabalhadores sabem que podem notificar incidentes e perigos, que se podem afastar de uma situação de trabalho que apresente um perigo grave e iminente, e que não têm de recear qualquer prejuízo por isso.

Como se comprova: Uma norma escrita sobre autoproteção e a via de notificação, comunicada em sessões de instrução e no placar, juntamente com uma declaração da gestão de topo de que as notificações e o afastamento de uma situação de perigo não implicam qualquer prejuízo. Comprovado adicionalmente por notificações que foram tratadas sem sanção.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

7.4-1

Para a comunicação sobre segurança e saúde no trabalho está definido o que é comunicado, quando, com quem e através de que canal, e quem é responsável por isso.

Como se comprova: Matriz de comunicação ou plano de comunicação com as colunas tema, gatilho ou frequência, destinatários, canal e responsável. Uma pequena empresa consegue gerir isto com meia página que indique o placar, a reunião de turno e a via de notificação de perigos.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

7.4-2

Ao conceber a comunicação, são tidas em conta a diversidade da força de trabalho e o grau real de compreensão da mensagem, por exemplo idioma, literacia, deficiência, género e cultura, e são consideradas as opiniões das partes interessadas externas.

Como se comprova: Avisos e instruções de funcionamento multilingues ou baseados em pictogramas, evidência de tradução para os grupos linguísticos presentes na empresa, retorno da equipa ou da comissão de segurança sobre a compreensibilidade. Alcançável a pequena escala através de instrução com imagens e uma breve verificação durante a sessão perguntando se o conteúdo foi compreendido.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

7.4-3

Internamente, o sistema de gestão e as suas alterações são comunicados a todos os níveis e funções, e a comunicação permite aos trabalhadores contribuir para a melhoria contínua.

Como se comprova: Atas de reuniões de segurança e da comissão de segurança e saúde, avisos e emails circulares sobre alterações, sugestões de melhoria da força de trabalho com seguimento visível. Um quadro de melhoria com cartões e estado torna visível o canal de retorno sem necessidade de qualquer software.

AbertoEm cursoCumpridoNão aplicável

Evidência / justificação

7.4-4	A comunicação externa sobre temas de segurança e saúde no trabalho ocorre conforme previsto no plano de comunicação e nas obrigações de conformidade, em particular junto de subcontratados, visitantes, autoridades e vizinhos.	Documento
	Como se comprova: Sessão de segurança para visitantes e subcontratados com confirmação, notificações às autoridades ou à seguradora de acidentes de trabalho com data e destinatário, correspondência sobre consultas externas. Nota: as obrigações de comunicação e notificação decorrentes da legislação de segurança no trabalho e das normas do seguro obrigatório de acidentes de trabalho existem independentemente da norma, e os registos correspondentes servem aqui de evidência.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	
7.5-1	O sistema de gestão contém a informação documentada exigida pela norma, bem como os demais documentos e registos que a própria organização determinou serem necessários para a eficácia.	Documento
	Como se comprova: Registo de documentos ou panorama do sistema que enumera todos os documentos e registos aplicáveis e os correlaciona com os pontos da norma. Uma pequena empresa mantém isto como uma única tabela com nome do documento, finalidade, responsável, local de armazenamento e estado de revisão.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	
7.5-2	Ao criar e atualizar documentos, a identificação, a descrição, o formato e o suporte são adequados, e a adequação e suficiência são revistas antes da aprovação.	
	Como se comprova: Um cabeçalho de documento uniforme com título, número, versão, data, autor e aprovador, com uma aprovação identificável através de assinatura ou estado do sistema. As pequenas empresas conseguem o mesmo com uma convenção fixa de nomeação de ficheiros e uma nota de aprovação na primeira página.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	
7.5-3	A informação documentada está disponível e é adequada onde é necessária, e está devidamente protegida, por exemplo contra a perda de confidencialidade, o uso indevido ou a perda de integridade.	
	Como se comprova: Regras de acesso com direitos de leitura e escrita, instruções de funcionamento válidas afixadas diretamente no posto de trabalho, um conceito de cópia de segurança para o armazenamento digital, um arquivo fechado à chave para dados de saúde. Comprovado por uma ronda por amostragem que demonstre que apenas versões válidas estão afixadas no posto de trabalho.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	
7.5-4	A distribuição, o acesso, a recuperação, a conservação, o controlo de versões e a eliminação da informação documentada são regulados, as versões obsoletas são retiradas de circulação, e os documentos de origem externa necessários ao sistema também são controlados.	
	Como se comprova: Histórico de alterações por documento, lista de distribuição, prazos de conservação por tipo de registo, versões substituídas marcadas ou arquivadas, juntamente com uma lista de documentos externos como fichas de dados de segurança, manuais de funcionamento e regulamentação com o respetivo estado de revisão e fonte. Tem de ser garantido o acesso dos trabalhadores e dos seus representantes aos documentos que lhes dizem respeito.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	

8 Controlo operacional, aquisições e emergências

14

8.1.1-a	Existem processos estabelecidos e eficazes na prática para as atividades que podem originar perigos, existem critérios rastreáveis sobre quando uma atividade pode ser iniciada, continuada ou interrompida, e os registos mostram que o trabalho foi efetivamente realizado conforme planeado.	Documento
	Como se comprova: Instruções de trabalho e de funcionamento por atividade, critérios de autorização e de paragem, registos de passagem de turno e de inspeção, permissões de trabalho assinadas para trabalhos a quente, entrada em espaços confinados ou trabalhos em altura. Em muitas jurisdições, estes registos coincidem em grande parte com as instruções de trabalho obrigatórias para substâncias perigosas e equipamentos de trabalho, mas a norma exige-os por direito próprio. Uma organização pequena gere isto com uma página de instruções por atividade crítica mais um registo diário contra-assinado.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	

8.1.1-b Os postos de trabalho, os equipamentos de trabalho e os processos de trabalho são adaptados às pessoas que os utilizam e não o contrário, e são tidos em conta os limites de capacidade tanto físicos como mentais.

Como se comprova: Resultados de rondas ergonómicas com data e pessoa responsável, evidência de antes e depois das adaptações implementadas, como ajudas de elevação, postos de trabalho de altura regulável, planos de rotação de tarefas ou disposições de pausas, juntamente com o retorno dos trabalhadores proveniente da consulta prevista no ponto 5.4. Uma organização pequena regista isto numa breve lista: observação, adaptação, data, quem verificou.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.1-c Em locais e obras de construção onde várias empresas trabalham em simultâneo, as partes do sistema de gestão próprio relevantes para a segurança e saúde são coordenadas com as demais empresas envolvidas, de modo a controlar os perigos que cada uma cria para as outras.

Como se comprova: Acordo de coordenação por escrito, atas de reuniões conjuntas de obra ou de local, uma pessoa coordenadora designada, um panorama partilhado dos perigos de interface e regras para áreas partilhadas, vias de acesso e gruas. Uma organização pequena resolve isto com um breve registo de coordenação assinado por ambas as partes antes de o trabalho começar.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.2-a Existe uma abordagem estabelecida que efetivamente elimina os perigos identificados na identificação de perigos ou reduz os riscos associados, e que se aplica também a atividades novas, alteradas ou realizadas apenas temporariamente.

Como se comprova: Plano de ações resultante da avaliação de riscos com responsável, prazo e nota de conclusão, ligado às entradas do ponto 6.1.2, juntamente com evidência de implementação: fatura e receção da proteção, documentação fotográfica, autorização após a modificação. Os pontos em aberto com um prazo não são uma deficiência, mas os pontos que desaparecem sem deixar nota são.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.2-b Ao selecionar as medidas de proteção, aplica-se uma hierarquia de controlos fixa: primeiro remover totalmente o perigo, depois substituir por algo menos perigoso, depois aplicar controlos de engenharia e redesenhar o trabalho, depois aplicar controlos administrativos e formação, e apenas como último passo utilizar equipamento de proteção individual.

Como se comprova: A lista de ações regista, para cada medida, a que nível da hierarquia pertence, e sempre que é escolhido um nível inferior, regista-se ao lado a justificação, explicando por que motivo um nível superior não era tecnicamente ou economicamente viável. Os registos de entrega de equipamento de proteção individual por si só não são evidência, documentam apenas o último nível.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.3-a As alterações planeadas a postos de trabalho, instalações, procedimentos, substâncias, horários de trabalho ou à organização são avaliadas quanto aos seus efeitos na segurança e saúde antes de serem implementadas, e isto aplica-se também a alterações temporárias e a alterações nos requisitos legais ou no estado do conhecimento.

Como se comprova: Pedido de alteração ou formulário de alteração com um campo para a avaliação de segurança e saúde, autorização por uma pessoa designada antes da implementação, avaliação de riscos atualizada com nova data. Uma organização pequena usa uma única página: o que está a mudar, que novos perigos surgem, que medida se aplica, quem autoriza.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.3-b Após as alterações, são revistos os efeitos secundários não pretendidos, e quando se revelam adversos, são adotadas medidas para os eliminar.

Como se comprova: Revisão de acompanhamento ou verificação de eficácia algumas semanas após a implementação, registada no processo de alteração, complementada com o retorno dos trabalhadores afetados e com os incidentes ou quase acidentes ocorridos na área afetada desde a alteração.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.4.1-a A aquisição de produtos e serviços é controlada de modo que os bens e serviços adquiridos não comprometam os requisitos do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho.

Como se comprova: Norma de aquisição ou etapa de aprovação que mostre quem verifica os requisitos de segurança e saúde antes de a encomenda ser efetuada, juntamente com encomendas e especificações que indiquem as propriedades exigidas, declarações de conformidade e fichas de dados de segurança. Numa organização pequena, basta uma breve norma de aquisição juntamente com as fichas de dados arquivadas de cada substância em uso.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.4.1-b Antes de novos equipamentos de trabalho, instalações ou substâncias perigosas entrarem na organização e serem postos em uso, foram identificados os perigos deles decorrentes e definidas as medidas necessárias.

Como se comprova: Verificação na receção de mercadorias ou na colocação em serviço com uma anotação sobre a avaliação de segurança e saúde, registo de formação para o novo equipamento de trabalho, adição da nova substância ao registo de substâncias perigosas e atualização da avaliação de riscos antes da primeira utilização, não depois.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.4.2-a É acordado com os subcontratados que perigos as suas atividades criam para os próprios trabalhadores da organização e que perigos das operações da organização afetam os trabalhadores dos subcontratados, e as medidas resultantes são definidas antes de o trabalho começar.

Como se comprova: Sessão informativa e acolhimento de segurança para subcontratados com lista de assinaturas, entrega das regras do local, ronda conjunta antes de o trabalho começar, permissões de trabalho para atividades perigosas e um ponto de contacto de cada lado. Uma organização pequena usa uma norma de uma página para subcontratados que é assinada antes do primeiro trabalho.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.4.2-b Os subcontratados são selecionados segundo critérios em que a segurança e saúde no trabalho figura explicitamente, e esses critérios estão consagrados nos contratos ou encomendas.

Como se comprova: Lista de critérios ou avaliação de fornecedores que inclua critérios de segurança e saúde, cláusulas contratuais ou da encomenda sobre qualificação, formação, equipamento de proteção e o dever de notificar incidentes, evidência como comprovativos de competência ou certificados de habilitação. Adicionalmente, uma avaliação após o trabalho para que a próxima seleção se possa basear nela.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.1.4.3-a São determinadas as funções e processos externalizados, é definido o tipo e a extensão do controlo sobre eles, e a responsabilidade pela segurança e saúde permanece visivelmente na organização apesar da externalização.

Como se comprova: Lista de processos externalizados que indique o grau de controlo aplicado a cada um, contrato ou caderno de encargos que contenha os requisitos de segurança e saúde e o dever de notificação, juntamente com evidência de que o controlo é efetivamente exercido: auditoria ao prestador de serviços, ronda de inspeção, indicadores avaliados ou relatórios de incidentes do prestador.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.2-a São identificadas as potenciais situações de emergência, é preparada uma resposta planeada para cada uma delas, incluindo primeiros socorros, e os planos correspondentes estão disponíveis como informação documentada.

[Documento](#)

Como se comprova: Plano de emergência ou de alarme por cenário, plano de evacuação e salvamento, lista de socorristas e elementos de combate a incêndio com a data de validade da respetiva formação, contactos de emergência, localizações do material de primeiros socorros e do equipamento de combate a incêndio. Em muitas jurisdições isto coincide com obrigações legais de segurança e saúde, mas a norma exige os planos por direito próprio. As organizações pequenas resumem isto a um placar mais uma página por cenário.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.2-b A resposta planeada é testada e ensaiada a intervalos regulares, é revista após simulacros e após emergências reais, e todos os envolvidos conhecem o seu papel: trabalhadores, subcontratados, visitantes, serviços de emergência e autoridades recebem a informação de que necessitam.

Como se comprova: Registos de simulacros de evacuação ou de alarme com data, participantes, observações e as alterações deles decorrentes, registos de formação sobre o comportamento em emergências, avisos para visitantes e subcontratados, coordenação com os bombeiros ou o serviço de ambulâncias quando existem riscos especiais. Uma organização pequena realiza um simulacro de evacuação por ano e regista meia página de avaliação.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9 Avaliação do desempenho

17

9.1.1-a Está definido por escrito o que a organização monitoriza e mede em matéria de segurança e saúde no trabalho. O âmbito abrange pelo menos: o cumprimento dos requisitos legais e outros requisitos, as atividades e operações relacionadas com os perigos, riscos e oportunidades identificados, o progresso em relação aos objetivos de SST, e a eficácia dos controlos operacionais, incluindo os aplicáveis a subcontratados e atividades externalizadas.

Como se comprova: Um plano de monitorização e medição que indique a fonte de cada elemento, por exemplo registos de rondas de inspeção, relatórios de incidentes e quase acidentes, resultados de medições de exposição no posto de trabalho, uma lista de prazos de inspeção, avaliações de subcontratados. Uma pequena empresa mantém isto como uma única tabela com as colunas elemento, fonte, frequência, responsável.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.1-b Para cada elemento monitorizado, estão definidos o método, os critérios de avaliação ou valores de referência e o momento de aplicação. Separadamente, está definido quando os dados recolhidos são analisados e avaliados.

Como se comprova: Uma ficha de indicador com definição, método de cálculo, valor alvo ou limiar e frequência de recolha, por exemplo número de quase acidentes notificados por trimestre, percentagem de ações concluídas da avaliação de riscos, taxa de presença na instrução de segurança. Combine indicadores avançados (notificações, rondas, instruções) com indicadores tardios (lesões, dias perdidos), caso contrário os problemas só se tornam visíveis depois de o dano já ter ocorrido.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.1-c O equipamento de medição utilizado é adequado à sua finalidade, é mantido e é calibrado ou verificado, de modo que se possa confiar nos resultados.

Como se comprova: Certificados de calibração e registos de verificação para detetores e equipamentos de medição de gases, sonómetros, anemómetros, equipamento de ensaio de aparelhos elétricos portáteis. Uma organização que não realiza medições próprias comprova este ponto através dos relatórios de ensaio do prestador de serviços contratado e da prova de calibração dos instrumentos desse prestador.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.1-d Os resultados são analisados e avaliados, e deles se deriva o desempenho de SST e a eficácia do sistema de gestão. Os resultados pertinentes são comunicados internamente, incluindo expressamente aos trabalhadores e, quando existam, aos seus representantes.

Como se comprova: Uma avaliação com comentário em vez de uma simples lista de números, juntamente com evidência de que foi transmitida: atas da comissão de segurança e saúde, um aviso no placar, uma reunião informativa de equipa com lista de presenças, uma entrada na intranet. Sem este ciclo de retorno aos trabalhadores, falta a evidência de participação típica da ISO 45001 ao abrigo do ponto 5.4.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.1-e

Os resultados da monitorização, medição, análise e avaliação são conservados como informação documentada, tal como os registos de manutenção, calibração ou verificação do equipamento de medição.

[Documento](#)

Como se comprova: Registos de medição arquivados, tendências de indicadores e certificados de calibração com data e responsável. Os prazos de conservação dos registos relacionados com a saúde ocupacional e a exposição decorrem adicionalmente da legislação nacional, por exemplo da regulamentação sobre substâncias perigosas e medicina do trabalho. A norma exige apenas que o registo exista; a lei determina durante quanto tempo deve ser conservado.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.2-a

Existe um processo definido através do qual a organização verifica se os requisitos legais e os demais requisitos a que aderiu estão efetivamente a ser cumpridos. São determinadas a frequência e o método dessa verificação.

Como se comprova: Um registo legal ou registo de obrigações com uma coluna para a data e o método de revisão, ligado aos intervalos de inspeção de equipamentos, às datas de vigilância da saúde ocupacional e às datas de instrução. No contexto alemão, a base inclui a lei de segurança no trabalho, o regulamento de segurança industrial e as normas aplicáveis do seguro obrigatório de acidentes de trabalho. As pequenas empresas associam a revisão a uma data anual fixa e utilizam a lista de verificação da seguradora de acidentes de trabalho competente.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.2-b

Os desvios identificados em relação aos requisitos legais ou outros requisitos desencadeiam ações, e a organização conhece e compreende o seu estado atual de conformidade com esses requisitos.

Como se comprova: Uma lista de ações com desvio, causa, ação, prazo e nota de conclusão. O estado fica comprovado quando uma pessoa designada consegue indicar a qualquer momento que requisito está pendente e porquê. As condições e determinações oficiais da entidade reguladora pertencem à mesma lista.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.1.2-c

Os resultados da avaliação de conformidade são conservados como informação documentada.

[Documento](#)

Como se comprova: Um relatório de conformidade datado ou uma impressão aprovada do registo legal com o estado por requisito. Basta uma frase por elemento; o que importa é que a data, o revisor e o resultado sejam visíveis.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.2.1-a

As auditorias internas realizam-se a intervalos planeados. Estabelecem se o sistema de gestão está em conformidade com as próprias disposições da organização e com os requisitos da norma, e se está efetivamente implementado e mantido.

Como se comprova: Um plano plurianual com datas e os relatórios de auditoria dos ciclos anteriores. Uma auditoria sem constatações precisa de uma explicação; não é sinal de qualidade.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.2.1-b

Ao longo de um ciclo, o âmbito da auditoria abrange todos os elementos do sistema de gestão, em particular a participação e consulta dos trabalhadores, a identificação de perigos e a avaliação de riscos, o controlo de subcontratados e aquisições, a preparação para emergências, e o tratamento de incidentes.

Como se comprova: Uma matriz de cobertura que correlaciona os pontos da norma ou os elementos do sistema com as datas de auditoria, de modo que as lacunas ao longo do ciclo se tornem visíveis. Auditar com atenção à prática no terreno: conversas breves com os trabalhadores no seu posto de trabalho demonstram mais do que uma revisão documental no escritório.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9.2.2-a	É estabelecido e mantido um programa de auditoria. Este regula a frequência, os métodos, as responsabilidades, os requisitos de planeamento e a elaboração de relatórios, e tem em conta a importância dos processos em causa, as alterações na organização e os resultados de auditorias anteriores. Ao elaborar o programa, são consultados os trabalhadores ou os seus representantes. Como se comprova: O programa de auditoria com um resumo anual, juntamente com evidência da consulta; um ponto na ordem de trabalhos e um extrato da ata da comissão de segurança e saúde, o retorno dos delegados de segurança ou da representação da força de trabalho. Esta consulta é um requisito rígido da norma, não um extra voluntário. Sem comissão de trabalhadores, uma pequena empresa recolhe o retorno numa reunião de equipa e documenta-o. Aberto Em curso Cumprido Não aplicável Evidência / justificação
9.2.2-b	Para cada auditoria individual são definidos os objetivos, os critérios e o âmbito, e os auditores são selecionados de forma a preservar a objetividade e a imparcialidade. Como se comprova: Um plano de auditoria por data com objetivo, critérios e âmbito, juntamente com uma breve declaração de independência do auditor. Ninguém audita a sua própria área de responsabilidade. As pequenas empresas resolvem isto através de uma troca de auditores entre áreas, com um colaborador formado de outro local, ou com um auditor externo contratado por horas. Aberto Em curso Cumprido Não aplicável Evidência / justificação
9.2.2-c	Os resultados da auditoria são reportados à gestão pertinente e disponibilizados aos trabalhadores afetados e, quando existam, aos seus representantes. As não conformidades identificadas dão origem a ações. A execução do programa de auditoria e os resultados da auditoria são conservados como informação documentada. Como se comprova: O relatório de auditoria com lista de distribuição, uma lista de ações associada com responsáveis e prazos, juntamente com evidência de que foi divulgado, por exemplo uma anotação em ata ou um aviso. A ligação ao ponto 10.2 tem de ser visível: uma constatação do relatório sem ação associada é detetada de imediato na auditoria de certificação. Aberto Em curso Cumprido Não aplicável Evidência / justificação Documento
9.3-a	A própria gestão de topo revê o sistema de gestão a intervalos planeados e avalia se este continua adequado, suficiente e eficaz. Como se comprova: Convocatória, lista de presenças e ata que mostrem um envolvimento reconhecível da direção executiva. Uma data anual é o habitual; em caso de mudanças significativas ou após um incidente grave, mais cedo. Numa microorganização, basta uma sessão de meio dia entre o proprietário e o técnico de segurança, registada em ata. Aberto Em curso Cumprido Não aplicável Evidência / justificação
9.3-b	A revisão analisa o estado das ações de revisões anteriores, bem como as alterações nas questões internas e externas, nas necessidades das partes interessadas, nos requisitos legais e outros requisitos, e nos riscos e oportunidades. Como se comprova: Uma secção da ata com o estado de todas as ações anteriores e uma breve nota sobre as alterações. Desde a Emenda 1:2024, isto inclui expressamente se as alterações climáticas são uma questão relevante para o contexto, o que na segurança no trabalho se traduz tipicamente em stress térmico, exposição a radiação UV, chuvas fortes e tempestades e as suas consequências para os postos de trabalho ao ar livre e para pavilhões sem climatização. Uma resposta documentada negativa é aceitável; a ausência da pergunta não é. Aberto Em curso Cumprido Não aplicável Evidência / justificação

- 9.3-c A revisão baseia-se ainda no cumprimento da política e dos objetivos de SST, na informação sobre o desempenho de SST incluindo incidentes, não conformidades, ações corretivas e resultados de monitorização, no estado de conformidade com os requisitos, nos resultados de auditoria, nos resultados da participação e consulta dos trabalhadores, nas comunicações pertinentes das partes interessadas, na suficiência dos recursos, e na eficácia das ações adotadas para tratar os riscos e oportunidades.**

Como se comprova: Um dossiê de entradas anexo à ata que indique um anexo para cada ponto: resumo de objetivos, estatísticas de lesões e quase acidentes, lista de ações, relatório de conformidade, relatório de auditoria, atas da comissão de segurança e saúde ou de reuniões de equipa, reclamações e consultas externas, resumo de orçamento e efetivos. Utilize uma ordem de trabalhos fixa que siga estes pontos, assim nenhuma entrada pode ficar excluída sem ser notado.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.3-d Os resultados da revisão incluem conclusões sobre a adequação, suficiência e eficácia continuadas do sistema, bem como decisões sobre oportunidades de melhoria, sobre qualquer necessidade de alteração do sistema, sobre recursos, sobre a integração da segurança e saúde nos demais processos de negócio, e sobre as implicações para a orientação estratégica. Os resultados pertinentes são comunicados aos trabalhadores e, quando existam, aos seus representantes, e são conservados como informação documentada.**

Documento

Como se comprova: Atas com as decisões claramente separadas: o que está a ser alterado, quem o implementa, até quando, com que orçamento. Além disso, evidência de que foi dado a conhecer à força de trabalho, por exemplo um aviso, um email circular ou um extrato da ata. As decisões sem responsável nem prazo não constituem evidência utilizável.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10 Melhoria

7

- 10.1 As oportunidades de melhoria da segurança e saúde no trabalho são identificadas de forma sistemática, avaliadas e transformadas em ações para que sejam alcançados os resultados pretendidos do sistema de gestão. As constatações provenientes da participação dos trabalhadores, da monitorização, das auditorias e da revisão pela gestão alimentam este processo de forma rastreável.**

Como se comprova: Uma lista de melhoria contínua que indique a origem de cada ideia, como uma ronda ao posto de trabalho, um quase acidente, uma constatação de auditoria ou uma sugestão da força de trabalho, juntamente com responsável, prazo e estado. Uma pequena empresa mantém isto como uma única tabela e trabalha-a na reunião mensal para que as ideias não se percam em notas dispersas.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 10.2-a Os incidentes e as não conformidades são notificados, tratados prontamente e colocados sob controlo. As ações imediatas limitam as consequências para a segurança e saúde dos trabalhadores, e a situação não planeada é corrigida.**

Como se comprova: Um formulário de notificação ou tipo de ocorrência para incidentes e não conformidades que registre hora, local, pessoas afetadas, ação imediata e responsável. Os quase acidentes e as condições inseguras estão explicitamente incluídos. Existem obrigações legais nacionais próprias na Alemanha, como o livro de registo de primeiros socorros ao abrigo da DGUV Vorschrift 1 e a participação de acidente à seguradora de acidentes de trabalho, que não substituem a notificação dentro do sistema de gestão.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 10.2-b Os incidentes e as não conformidades são investigados com a participação dos trabalhadores, e são envolvidos os representantes dos trabalhadores, bem como outras partes interessadas pertinentes. A investigação centra-se no assunto em si e não em atribuir culpas a pessoas concretas.**

Como se comprova: Um relatório de investigação com uma lista de presenças que mostre que participaram trabalhadores da área afetada e, quando existam, representantes dos trabalhadores. Sem um órgão formal, basta um breve registo da conversa de acompanhamento com os colegas envolvidos, contra-assinado por todos os presentes.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.2-c

São determinadas as causas dos incidentes e das não conformidades, e é verificado se já existem casos comparáveis ou se poderiam ocorrer noutras partes da organização. A análise vai além da pessoa diretamente envolvida e abrange a organização do trabalho, a tecnologia e a instrução.

Como se comprova: Análise de causa raiz num formato uniforme, por exemplo os cinco porquês ou um diagrama de causa efeito, com um campo dedicado à transponibilidade para outros postos de trabalho, turnos ou locais. Basta uma breve nota por cada área verificada, o que importa é que a verificação fique documentada de forma visível.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.2-d

São definidas e implementadas as ações corretivas necessárias, aplicando a hierarquia de controlos e tendo em conta a gestão da mudança. A avaliação de perigos, bem como de riscos e oportunidades, é consultada novamente antes da decisão, a eficácia das ações é revista e o sistema de gestão é ajustado quando necessário.

Como se comprova: Uma ficha de ações que indique, para cada ação, o nível da hierarquia de controlos escolhido, desde a eliminação passando pela substituição e pelos controlos de engenharia e administrativos até ao equipamento de proteção individual, juntamente com a avaliação de perigos atualizada com data de revisão. Uma data de acompanhamento separada para a verificação de eficácia, por exemplo ao fim de três meses, com uma breve nota de resultado encerra o caso de forma sólida. As ações que se baseiam apenas em equipamento de proteção individual precisam de uma justificação de por que motivo níveis superiores não são viáveis.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.2-e

É conservada informação documentada sobre a natureza dos incidentes e não conformidades, sobre as ações adotadas em resposta, incluindo ações corretivas, e sobre os seus resultados e eficácia. Esta informação é disponibilizada aos trabalhadores, aos seus representantes e a outras partes interessadas pertinentes.

[Documento](#)

Como se comprova: Um registo contínuo com número sequencial, data, descrição, causa, ação, verificação de eficácia e estado, juntamente com evidência de que a informação foi partilhada, como um aviso no placar, a ata de uma instrução de segurança ou uma anotação no registo da reunião de equipa. Um registo que permanece vazio durante meses parece pouco credível, por isso convém registar de forma sistemática também os pequenos desvios e os quase acidentes.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.3

A adequação, a suficiência e a eficácia do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho são continuamente melhoradas, e o desempenho de SST evolui de forma mensurável. A organização promove uma cultura em que os perigos e os quase acidentes podem ser notificados sem prejuízo, assegura a participação dos trabalhadores na melhoria e comunica os resultados.

Como se comprova: Uma série temporal de indicadores de SST ao longo de vários anos, por exemplo a frequência de acidentes, os dias perdidos, o número de quase acidentes notificados e a taxa de conclusão de ações, cada um com o valor de referência e o valor atual lado a lado. Um aumento no número de quase acidentes notificados juntamente com uma diminuição dos acidentes indica uma cultura de notificação funcional e deve ser explicado nesse sentido. Numa pequena empresa, basta um resumo anual de uma página, apresentado na reunião de equipa e anotado em ata.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

Avaliação de riscos alemã (Gefährdungsbeurteilung) nos termos da Lei da Segurança e Saúde no Trabalho e da diretriz GDA (com data de 05.12.2025)

Uma obrigação legal para toda entidade patronal na Alemanha, desde o primeiro trabalhador

68 requisitos. Para esta norma não existe um certificado acreditado. Versão de 07/2026.

O que é este documento: um instrumento de trabalho que reproduz a estrutura de uma avaliação de riscos nos termos da Lei alemã de Segurança e Saúde no Trabalho (Arbeitsschutzgesetz) e da diretriz GDA (com data de 05.12.2025). Situação jurídica em 13.07.2026. O que não é: não é aconselhamento jurídico, não é um resultado terminado e não constitui prova perante uma autoridade. Um formulário preenchido não substitui a avaliação própria. A avaliação de riscos é uma obrigação legal para toda entidade patronal (artigos 5 e 6 da ArbSchG), a realizar e documentar desde o primeiro trabalhador. As inspeções do trabalho dos estados federados e as seguradoras de acidentes de trabalho examinam o resultado. Cada empresa tem de elaborar a sua própria avaliação: o que conta é a situação real de perigo no local, não a exaustividade desta lista. Os fatores de perigo aqui enumerados são expressamente exemplos e não uma lista fechada. Sempre que faltar a competência técnica necessária, deve ser obtido aconselhamento especializado.

Empresa	Data	Elaborado por
---------	------	---------------

1 Enquadramento legal e responsabilidade8

1.1

A empresa dispõe de uma avaliação de riscos (Gefährdungsbeurteilung) assim que emprega pelo menos uma pessoa, e existem os documentos que a sustentam. A antiga isenção para pequenas empresas foi suprimida em 25.10.2013. As únicas exceções são os âmbitos mencionados no artigo 1, número 2, ArbSchG, como o pessoal doméstico em residências privadas, a navegação marítima e as explorações abrangidas pela Bundesberggesetz.

Documento

Como se comprova: Os próprios documentos da avaliação de riscos, cada um com a respetiva data. A forma e o âmbito são livres, e quando a situação de perigo é comparável, bastam entradas combinadas. Uma pequena empresa comprova isto com algumas folhas preenchidas ou uma tabela por atividade. Os documentos devem conter: o resultado da avaliação, as medidas decididas com um prazo e um responsável, a execução e a verificação da sua eficácia, e a data de elaboração ou atualização (artigos 5 e 6 ArbSchG).

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

1.2

É claro dentro da empresa que a responsabilidade pela avaliação de riscos recai sobre a entidade patronal, mesmo quando outras pessoas a preparam ou a realizam a título técnico. A delegação transfere tarefas, não a responsabilidade.

Como se comprova: Uma breve declaração escrita de quem assume qual tarefa em matéria de segurança no trabalho: uma página no manual de organização, um organograma com funções, ou uma nota da direção. Numa pequena empresa basta uma folha assinada que indique as funções e registre que a direção continua responsável (artigos 3 e 13 ArbSchG).

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

1.3

Sempre que funções de segurança no trabalho são transferidas para trabalhadores, isso foi feito por escrito, a pessoas fiáveis e tecnicamente competentes, com uma área de funções e poderes expressamente nomeados. As pessoas em causa conhecem o conteúdo da sua transferência de funções.

Documento

Como se comprova: A transferência de funções (Pflichtenübertragung) assinada para cada pessoa, com data, área de funções e o poder de decidir e de gastar (artigo 13, número 2, ArbSchG). Uma pequena empresa preenche um modelo uma única vez e arquiva-o no processo pessoal. Sem esse documento, a obrigação continua a recair juridicamente sobre a direção, e acordos verbais não alteram isso em nada.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

1.4 As pessoas que realizam a avaliação são tecnicamente competentes para tal. Sempre que essa competência falte na empresa, foi obtido aconselhamento qualificado, por exemplo do médico do trabalho (Betriebsarzt), do técnico de segurança no trabalho (Fachkraft für Arbeitssicherheit), da seguradora de acidentes de trabalho (Unfallversicherungsträger) ou de um consultor externo.

Como se comprova: Registos de qualificação e formação das pessoas envolvidas, relatórios de aconselhamento, notas internas ou faturas de aconselhamento externo. Uma pequena empresa regista no formulário de avaliação quem participou, com que qualificação e em que data. A competência avalia-se por atividade, e as substâncias perigosas ou a carga psicossocial podem exigir um aconselhamento diferente do dos equipamentos de trabalho.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

1.5 Está nomeado um médico do trabalho (Betriebsarzt) e um técnico de segurança no trabalho (Fachkraft für Arbeitssicherheit), independentemente da dimensão da empresa, e ambos participam efetivamente na avaliação de riscos. Não têm de redigir eles próprios a avaliação, mas o seu apoio e aconselhamento não podem ser contornados.

[Documento](#)

Como se comprova: As nomeações por escrito nos termos da ASiG ou o contrato com um prestador externo, juntamente com relatórios de visitas de inspeção, atas de aconselhamento ou co-assinaturas na avaliação como prova de participação (artigo 3, número 1, ponto 1, alínea g, e artigo 6, ponto 1, alínea e, ASiG). As pequenas empresas recorrem muitas vezes a um modelo de apoio disponibilizado pela sua seguradora de acidentes de trabalho, e nesse caso o registo desse apoio também deve constar do processo.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

1.6 Sempre que existe uma comissão de trabalhadores (Betriebsrat), esta participa na forma como a avaliação de riscos é organizada. O facto de realizar uma avaliação decorre da lei e não está sujeito a codeterminação, mas o modo como é feita está: o método, os critérios de avaliação, a seleção dos postos de trabalho e atividades, o ritmo das atualizações e a contratação de terceiros externos.

Como se comprova: Um acordo de empresa (Betriebsvereinbarung) sobre a avaliação de riscos, atas de reunião ou deliberações que mostrem que o procedimento e os critérios foram acordados (artigo 87, número 1, ponto 7, BetrVG). Se não existir comissão de trabalhadores, este ponto não se aplica. Registrar isso brevemente ajuda, para que a ausência não seja depois interpretada como uma omissão.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

1.7 Com mais de 20 trabalhadores existe um comité de segurança no trabalho (Arbeitsschutzausschuss) que se reúne pelo menos trimestralmente, e estão nomeados delegados de segurança (Sicherheitsbeauftragte). Os resultados e os pontos em aberto da avaliação de riscos são tratados aí.

Como se comprova: Atas do comité de segurança no trabalho com data, participantes e deliberações (artigo 11 ASiG), juntamente com as nomeações dos delegados de segurança (artigo 22 SGB VII). Bastam atas breves, que também servem de prova de que a avaliação se mantém atualizada.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

1.8 Determinados grupos de pessoas são considerados separadamente na avaliação: jovens, mulheres grávidas e a amamentar, trabalhadores temporários cedidos por empresas de trabalho temporário, estagiários, pessoas recém-chegadas ao posto, pessoas com deficiência e trabalhadores sem conhecimentos suficientes da língua alemã. A carga psicossocial é avaliada por atividade, não por pessoa.

Como se comprova: Uma secção própria ou uma coluna por atividade no formulário de trabalho (parte 2), indicando o grupo em causa e a medida adicional, por exemplo restrições de afetação, formação adaptada, ou documentos numa língua que a pessoa compreenda. No caso do trabalho temporário, isto inclui transmitir a informação sobre os perigos à empresa de trabalho temporário. Uma pequena empresa regista isto com uma linha por caso.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

2 Passo 1: Definir áreas de trabalho e atividades

4

- 2.1** Existe uma lista completa e datada de todas as áreas de trabalho e de cada atividade nelas realizada. Reflete a empresa tal como esta realmente funciona, pelo que abrange também instalações secundárias, armazém, oficina, escritório, áreas exteriores, turnos e locais de trabalho variáveis, e constitui a base de referência para todos os passos seguintes da avaliação de riscos (Gefährdungsbeurteilung).

Como se comprova: Uma tabela com as colunas área de trabalho, atividade, trabalhadores afetados, data de revisão. Úteis para o cruzamento de dados são a lista de pessoal, o mapa de escalas ou turnos, as descrições de funções e a planta do local de trabalho: quem aí aparece mas falta na lista de atividades assinala a lacuna. Uma pequena empresa consegue resolver isto com uma única página; o que importa é que tenha data e que ninguém tenha ficado de fora.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 2.2** Além do trabalho diário de rotina, as tarefas que ocorrem raramente ou de forma irregular são registadas como atividades próprias, em particular a manutenção e conservação, a limpeza, a preparação e a mudança de ferramentas, a resolução de avarias, a receção e expedição de mercadorias, incluindo o tráfego de cais e de empilhadores, e o trabalho fora do horário normal. É precisamente nestas situações excecionais que os dispositivos de proteção são frequentemente desativados, razão pela qual estas tarefas não devem ser simplesmente integradas na atividade de rotina.

Como se comprova: Na lista de atividades, estas tarefas aparecem como linhas separadas, não como um anexo ao funcionamento normal. Podem ser deduzidas dos planos de manutenção e limpeza, dos relatórios de avarias e reparações, das guias de remessa e dos contratos de serviço. Uma via prática para uma pequena empresa: anotar durante uma semana tudo o que foi feito fora da rotina habitual; daí resultam as linhas em falta.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 2.3** São igualmente registadas as atividades que não decorrem nas próprias instalações da empresa ou que não são realizadas pelo quadro de pessoal fixo: trabalho a partir de casa e trabalho móvel, trabalho de campo, trabalhos de instalação e assistência técnica nas instalações do cliente, trabalho isolado sem contacto visual ou verbal, e trabalho realizado nas instalações da empresa por empreiteiros, trabalhadores temporários e estagiários. Para os empreiteiros fica definido quem coordena o trabalho no local e como se evitam os perigos mútuos.

Como se comprova: A prova resulta da própria lista de atividades, juntamente com os documentos que a acompanham: um acordo ou regra interna sobre trabalho móvel, calendários de afetação e de rondas, uma regra sobre trabalho isolado, os contratos de cedência dos trabalhadores temporários, contratos de obra e de prestação de serviços, o registo de visitantes ou empreiteiros na receção, e uma breve designação por escrito da pessoa coordenadora. Para uma pequena empresa basta uma folha por empreiteiro, indicando a pessoa de contacto, a área de trabalho, o período e a data da instrução.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 2.4** Sempre que vários postos de trabalho foram agrupados, é indicado o motivo pelo qual as condições de trabalho são do mesmo tipo, de modo que basta avaliar um posto de trabalho (artigo 5, número 2, ArbSchG). O agrupamento não é aplicado quando o equipamento, os equipamentos de trabalho, o ambiente ou a sequência de trabalho diferem realmente, ou quando estão envolvidos determinados grupos de pessoas, por exemplo jovens trabalhadores, mulheres grávidas e a amamentar, pessoas com deficiência, pessoas recém-chegadas ao posto, trabalhadores temporários e trabalhadores sem conhecimentos suficientes da língua alemã.

Como se comprova: A lista de atividades tem uma coluna que mostra os grupos formados, mais uma frase breve por grupo explicando em que consiste a semelhança, por exemplo a mesma máquina, o mesmo equipamento de trabalho, a mesma sala, a mesma sequência de trabalho. Os desvios recebem uma linha própria. Sempre que existe comissão de trabalhadores, a seleção e o agrupamento dos postos de trabalho têm de ser acordados com ela (artigo 87, número 1, ponto 7, BetrVG), o que pode ser comprovado através de atas de reunião ou de um acordo de empresa.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

3 Passo 2: Identificar os perigos

5

- 3.1 Os perigos foram identificados sistematicamente segundo uma grelha fixa para cada atividade definida no Passo 1, não de memória nem apenas onde algo já tinha chamado a atenção de alguém. A grelha de onze fatores de perigo da parte 2 deste documento foi percorrida atividade a atividade, e os fatores sem ocorrências são registados como verificados e não aplicáveis.**

[Documento](#)

Como se comprova: Comprova-se através do formulário de trabalho da parte 2, preenchido por área de trabalho ou atividade, no qual cada fator de perigo tem uma marca: encontrado ou não aplicável. Um campo vazio não é prova, mais tarde parece uma lacuna. Uma pequena empresa não precisa de nenhum software para isto: basta uma cópia impressa do formulário por atividade, com data e nome, como base.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 3.2 As seis fontes de perigo enumeradas no artigo 5, número 3, ArbSchG estão totalmente cobertas: o local de trabalho e o posto de trabalho, os efeitos físicos, químicos e biológicos, os equipamentos de trabalho, os processos de trabalho e de fabrico, incluindo as sequências de trabalho e o tempo de trabalho, a qualificação e a formação, e a carga psicossocial no trabalho. A carga psicossocial foi analisada em relação à atividade, ou seja, com base nas condições de trabalho, e não como uma avaliação de pessoas individuais. A lista da lei não é exaustiva, pelo que também são registados outros perigos reconhecíveis na empresa.**

[Documento](#)

Como se comprova: Comprova-se através de um quadro de correspondência que mostre onde cada uma das seis fontes se reflete na identificação, juntamente com os registos sobre a carga psicossocial: áreas características como conteúdo do trabalho, organização do trabalho, relações sociais, ambiente de trabalho e tempo de trabalho, com a data e as cargas identificadas. Sem evidência sobre a carga psicossocial, a identificação fica visivelmente incompleta.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 3.3 A identificação assenta numa visita de inspeção no local e não apenas em registos de secretária. O trabalho foi observado tal como efetivamente decorre, incluindo os estados paralelos ao funcionamento normal: preparação, limpeza, manutenção, resolução de avarias, arranque e paragem, trabalho fora do horário habitual e trabalho em locais variáveis ou externos.**

Como se comprova: Comprova-se através de um registo da visita de inspeção com data, a área abrangida, os participantes e os pontos identificados no local, idealmente complementado com fotografias dos pontos críticos. Numa pequena empresa basta um único formulário com data, percurso da ronda, observações e assinatura; o que importa é que se mantenha visível quem viu o quê e quando.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 3.4 Os trabalhadores que realizam a atividade foram questionados sobre os perigos, e o que relataram foi registado. São expressamente incluídos determinados grupos de pessoas: jovens trabalhadores, mulheres grávidas e a amamentar, trabalhadores temporários, estagiários, pessoas recém-chegadas ao posto, pessoas com deficiência e trabalhadores sem conhecimentos suficientes da língua alemã. Foram envolvidos o médico do trabalho (Betriebsarzt) e o técnico de segurança no trabalho (Fachkraft für Arbeitssicherheit); sempre que existe comissão de trabalhadores, esta participa no como da identificação, ou seja, no método, nos critérios e na seleção dos postos de trabalho, nos termos do artigo 87, número 1, ponto 7, BetrVG.**

Como se comprova: Comprova-se através de notas das conversas ou de questionários breves preenchidos com data e área, de memorandos ou declarações do médico do trabalho e do técnico de segurança no trabalho, de atas do comité de segurança no trabalho (Arbeitsschutzausschuss) quando há mais de 20 trabalhadores, e, quando exista, pela participação da comissão de trabalhadores. As pequenas empresas resolvem isto com uma pergunta no posto de trabalho e três linhas de notas por atividade: o que atrapalha, o que já esteve perto de correr mal, o que se costuma contornar.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

- 3.5 A experiência já existente na empresa foi avaliada e não ficou por aproveitar: acidentes de trabalho, quase acidentes, registos de primeiros socorros, avarias e danos recorrentes, relatos e reclamações dos trabalhadores, e pontos levantados em visitas de inspeção anteriores, em relatórios de auditoria e por inspetores da autoridade ou da seguradora de acidentes de trabalho. O quase acidente em que nada chegou a acontecer também foi tratado como indício de um perigo.**

Como se comprova: Comprova-se através do livro de registo de primeiros socorros (Verbandbuch) ou de outros registos de primeiros socorros, cópias dos relatos de acidentes, uma recolha simples dos quase acidentes comunicados, e dos relatórios de manutenção e de avarias. A prova deste ponto é um breve memorando de avaliação que registe quais os incidentes do último período que foram revistos e que perigo daí foi transposto para a identificação. Sem esse memorando, fica em aberto se os incidentes foram apenas arquivados ou efetivamente aproveitados.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

4 Passo 3: Avaliar os perigos

4

- 4.1 Para cada perigo identificado no passo 2, a avaliação de riscos (Gefährdungsbeurteilung) classifica a gravidade de um possível dano e a probabilidade da sua ocorrência. A escala de classificação é uniforme em toda a empresa, idêntica para cada área de trabalho, e descrita uma única vez, de modo que uma atualização posterior possa assentar no mesmo sistema. A carga psicossocial nos termos do artigo 5, número 3, ponto 6, ArbSchG é classificada por atividade, não por pessoa individual. Sempre que existe comissão de trabalhadores, o método escolhido foi acordado com ela, porque o como da avaliação está sujeito a codeterminação nos termos do artigo 87, número 1, ponto 7, BetrVG.**

[Documento](#)

Como se comprova: A prova é a própria folha de avaliação: uma linha por perigo que mostra a gravidade do dano, a probabilidade de ocorrência e a classificação resultante, mais um breve preâmbulo que explique os níveis utilizados. Uma pequena empresa não precisa de software: uma tabela com três níveis por eixo (baixo, médio, alto), definida uma vez e reutilizada em cada atualização. Quando se aplica a codeterminação, as atas ou o acordo de empresa sobre o método servem de prova de que foi acordado.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 4.2 A classificação não assenta na intuição, mas numa comparação com as disposições legais aplicáveis e com os conjuntos de normas técnicas em vigor, por exemplo as normas de locais de trabalho (conjunto ArbStättV), as normas técnicas de segurança industrial (BetrSichV), de substâncias perigosas (GefStoffV) e de agentes biológicos (BioStoffV), bem como o conjunto de normas da seguradora de acidentes de trabalho (DGUV). É tido em conta o estado da técnica, da medicina do trabalho e da higiene (artigo 4, ponto 3, ArbSchG). Sempre que a empresa se afasta de uma norma, regista-se por que outro meio se alcança o mesmo nível de proteção.**

Como se comprova: A prova é uma breve lista das normas utilizadas por área de trabalho, com número e data de edição, por exemplo a norma de locais de trabalho sobre vias de evacuação, a norma técnica sobre a avaliação de riscos de equipamentos de trabalho, ou a ficha de dados de segurança de uma substância em uso. Uma pequena empresa fará bem em utilizar a orientação setorial da sua seguradora de acidentes de trabalho e anotar título e edição na avaliação; sempre que se afasta de uma norma, bastam duas frases sobre a solução equivalente, escritas diretamente na linha do perigo em causa.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

- 4.3** A classificação é registada de modo que um terceiro qualificado que não conheça a empresa a consiga acompanhar sem qualquer explicação verbal: ficam visíveis a atividade considerada, o grupo de pessoas afetado, os pressupostos aplicados, o resultado da classificação e a data. Os grupos especiais, como jovens trabalhadores, mulheres grávidas e a amamentar, trabalhadores temporários, estagiários, pessoas recém-chegadas à profissão, pessoas com deficiência e trabalhadores sem conhecimentos suficientes da língua alemã, são, quando presentes na empresa, tornados explicitamente visíveis como tal na classificação. A documentação é obrigatória desde o primeiro trabalhador (artigo 6, número 1, ArbSchG); o seu âmbito decorre da natureza das atividades e do número de trabalhadores, e quando a situação de perigo é a mesma, bastam entradas resumidas.

[Documento](#)

Como se comprova: A prova é o documento de avaliação na sua versão atual, com a data de elaboração e os nomes das pessoas competentes envolvidas. Teste prático para uma pequena empresa: entregar o documento a alguém que não conheça o posto de trabalho, por exemplo o técnico de segurança no trabalho (Fachkraft für Arbeitssicherheit) ou o médico do trabalho, e verificar se essa pessoa entende, sem fazer perguntas, por que motivo um perigo foi classificado dessa forma. A inspeção do trabalho do estado federado e a seguradora de acidentes de trabalho pedem exatamente este documento; a seguradora de acidentes de trabalho apoia-se ainda no seu próprio direito de informação nos termos do artigo 3, número 4, DGUV Vorschrift 1.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 4.4** Mesmo quando a classificação não revela necessidade de atuação, fica registado um resultado explícito e fundamentado. Uma linha vazia ou uma menção em falta não é um resultado: o documento mostra que o perigo foi examinado e considerado suficientemente controlado, e com que base. Estes resultados têm data tal como os restantes, e são reexaminados sempre que as condições de operação se alteram (artigo 3, número 1, frase 3, ArbSchG, artigo 3 DGUV Vorschrift 1).

[Documento](#)

Como se comprova: A prova é a coluna de resultado da avaliação, na qual também os pontos sem incidências têm uma entrada, por exemplo uma nota a indicar que a proteção existente cumpre a norma aplicável e que, por isso, não é necessária nenhuma medida adicional, com a data e as iniciais da pessoa que avalia. Para uma pequena empresa basta uma coluna com dois campos: sem necessidade de atuação, porque, ou medida necessária, ver passo 4. Sem este resultado, mais tarde torna-se impossível distinguir se um ponto foi examinado ou simplesmente esquecido, e é exatamente aí que uma avaliação falha durante uma inspeção das autoridades.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5 Passo 4: Definir medidas

5

- 5.1** Para cada perigo considerado como exigindo atuação, é definida pelo menos uma medida, e a definição segue a ordem de prioridade estabelecida no artigo 4 ArbSchG: primeiro verifica-se se o perigo pode ser eliminado na origem, depois vêm as medidas técnicas, depois as organizativas e, por último, as relativas às pessoas. Sempre que um nível superior foi afastado, o motivo é registado.

Como se comprova: Uma lista de medidas com uma coluna para o nível de atuação de cada medida (origem, técnico, organizativo, pessoal) e um campo para a justificação sempre que um nível superior é excluído, por exemplo porque o processo não pode ser realizado tecnicamente de outra forma. A lista está ligada à identificação de perigos da parte 2, de modo que cada perigo aí registado tenha a sua própria linha. Uma pequena empresa resolve isto com duas colunas adicionais na mesma tabela que já contém os perigos; não é necessário um sistema separado.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 5.2** O equipamento de proteção individual só é previsto quando subsiste um perigo residual após esgotados os níveis de ordem superior, e não como primeira nem única resposta. O equipamento utilizado adequa-se ao perigo concreto, é disponibilizado, e são estabelecidas as ocasiões de utilização, bem como os limites de tempo de uso necessários.

Como se comprova: Para cada atividade, uma entrada que indique qual o equipamento de proteção utilizado, contra que perigo residual atua e por que motivo as medidas técnicas ou organizativas não cobrem o perigo por completo. A prova consiste em registos de compra, listas de entrega com data e assinatura, e a informação do fabricante sobre o nível de proteção. Sem a nota sobre o perigo residual, o equipamento parece um atalho que contorna a ordem de prioridade.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

5.3 As medidas definidas têm em conta o estado da técnica, bem como os conhecimentos consolidados da medicina do trabalho, da higiene e da ergonomia. Sempre que existam normas estatais pertinentes ou normas das seguradoras profissionais (Berufsgenossenschaften), é evidente que foram utilizadas.

Como se comprova: Para cada medida, anotar a fonte em que se baseia, com título e edição, por exemplo uma Technische Regel für Betriebssicherheit (norma técnica de segurança industrial), uma Technische Regel für Gefahrstoffe (norma técnica de substâncias perigosas), uma Arbeitsstättenregel (norma de locais de trabalho) ou uma DGUV Regel. Além disso, as instruções de funcionamento do fabricante e as notas de aconselhamento do médico do trabalho ou do técnico de segurança no trabalho. Uma pequena empresa mantém isto como uma breve coluna de referência na lista de medidas; isso basta para mostrar que a decisão não foi tomada por intuição.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5.4 Cada medida tem um prazo e um responsável nomeado pelo nome. Ambos fazem parte da documentação exigida pelo artigo 6 ArbSchG. Sempre que funções da entidade patronal são delegadas noutras pessoas, a delegação existe por escrito, conforme exigido pelo artigo 13, número 2, ArbSchG, e indica a tarefa, os poderes e a área; a responsabilidade geral permanece com a entidade patronal.

[Documento](#)

Como se comprova: Uma lista de medidas com as colunas medida, responsável pelo nome, data prevista e estado. Designações de funções sem nome e expressões como o mais rapidamente possível ou de forma contínua não são suficientes, porque não permitem associar-lhes uma verificação de eficácia posterior. Sempre que são delegadas funções, arquivar a delegação de funções assinada com a respetiva data. Quando a empresa tem várias unidades, anotar também a que área se aplica a delegação.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

5.5 Toda a medida que afete o comportamento dos trabalhadores é acompanhada de uma sessão de formação nos termos do artigo 12 ArbSchG. Esta realiza-se antes de iniciada a atividade, quando o âmbito de trabalho muda, quando são introduzidos novos equipamentos de trabalho ou procedimentos, e de forma repetida a intervalos regulares. O conteúdo e a língua são adaptados aos trabalhadores, incluindo expressamente os jovens trabalhadores, as pessoas recém-chegadas ao posto, os trabalhadores temporários e os trabalhadores sem conhecimentos suficientes da língua alemã. A realização é comprovada como parte da execução da medida.

[Documento](#)

Como se comprova: Um registo de formação com data, tema, referência à medida que a motivou, nome da pessoa que ministra a formação e assinaturas dos participantes. Para os trabalhadores temporários, registar também a formação específica da atividade ministrada na empresa utilizadora; a formação dada pela empresa de trabalho temporário não a substitui. Uma pequena empresa utiliza um formulário de uma página por ocasião; uma única pasta basta como arquivo.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6 Passo 5: Executar as medidas

3

6.1 Para cada medida decidida, fica registado que a medida foi efetivamente posta em prática, com a data de execução e a pessoa que a confirma. Uma decisão, uma encomenda ou uma incumbência dada a um prestador de serviços ainda não conta como execução.

[Documento](#)

Como se comprova: A lista de medidas da avaliação de riscos (Gefährdungsbeurteilung) ganha duas colunas adicionais: concluída em e confirmada por. A prova provém dos documentos que surgem de qualquer forma durante a execução: guia de remessa ou fatura da nova unidade de extração, relatório de instalação ou manutenção, relatório de inspeção após a obra, fotografia do corrimão já instalado, lista de assinaturas da sessão de formação, recibo de entrega do equipamento de proteção. Uma pequena empresa não precisa de software para isto: basta uma folha de cálculo, os documentos ficam num dossiê e o número do separador é anotado na linha. O fundamento legal é o artigo 6, número 1, ArbSchG, onde a execução das medidas é um dos quatro conteúdos mínimos que a documentação tem de conter.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

6.2 Os prazos e os responsáveis são acompanhados: existe um momento recorrente em que é revisto o estado das medidas em aberto, e os prazos ultrapassados ficam visíveis em vez de continuarem a decorrer em silêncio. Se uma medida está atrasada, decide-se e regista-se como se prossegue: um novo prazo com um motivo, uma medida diferente, ou uma decisão da entidade patronal.

Como se comprova: A prova é a lista de medidas atualizada continuamente com uma coluna de estado (em aberto, em curso, concluída) e uma coluna de prazo na qual as linhas em atraso são visivelmente assinaladas e não eliminadas. A isto acresce o registo da própria revisão: atas do comité de segurança no trabalho (obrigatório com mais de 20 trabalhadores, artigo 11 ASiG, pelo menos uma vez por trimestre), um relatório de visita de inspeção elaborado com o técnico de segurança no trabalho e o médico do trabalho, ou uma nota breve com data e participantes. Numa pequena empresa basta um lembrete recorrente no calendário, por exemplo trimestral, mais uma linha por revisão: data, o que ainda está pendente, o que foi reagendado, porquê. A responsabilidade pela execução mantém-se na entidade patronal mesmo quando funções foram delegadas por escrito nos termos do artigo 13, número 2, ArbSchG, razão pela qual um atraso tem de chegar até à entidade patronal.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

6.3 Sempre que a execução se prolonga, por exemplo devido a prazos de entrega, obras ou aquisições, é definida uma medida de proteção eficaz para o período intermédio, os trabalhadores têm conhecimento dela, e o seu termo está ligado à medida definitiva. O período até à implementação da solução permanente não fica desprotegido.

[Documento](#)

Como se comprova: A medida provisória surge como linha própria na lista de medidas, com o seu próprio responsável, uma data de início e uma nota que indique até quando ou até que ponto se aplica. A prova inclui o aviso ou a instrução de serviço que cobre o regime provisório, o registo de formação com assinaturas dos trabalhadores afetados (artigo 12 ArbSchG), o recibo de entrega do equipamento de proteção utilizado entretanto, fotografias da barreira, ou o plano de turnos alterado. Importante para a avaliação: as medidas provisórias situam-se normalmente mais abaixo na hierarquia do artigo 4 ArbSchG, por exemplo equipamento de proteção individual em vez de uma solução técnica. São admissíveis para colmatar a lacuna, não substituem a medida efetiva e por isso têm uma data de termo. Numa pequena empresa basta um aviso datado no posto de trabalho mais a respetiva lista de assinaturas.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7 Passo 6: Verificar a eficácia

4

7.1 Para cada medida implementada, a verificação da sua eficácia é um ato próprio com data própria, mantido separado da anotação de que a medida foi executada. Uma marca na casa da execução não conta como verificação.

[Documento](#)

Como se comprova: Manter duas colunas separadas na lista de medidas: executada em, eficácia verificada em, mais o resultado da verificação numa frase. As duas datas normalmente serão diferentes, porque uma medida só pode mostrar no dia a dia se resiste. Uma pequena empresa consegue resolver isto sem grandes sistemas: basta uma tabela ou uma nota datada e assinada na folha de medidas. Base legal: artigo 3, número 1, e artigo 6, número 1, ArbSchG, onde o resultado da verificação é um dos conteúdos mínimos que os registos devem conter.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.2 Para cada medida está definido como se reconhece o seu efeito: que valor medido, que observação, que retorno dos trabalhadores. A prova mostra o perigo reduzido, não apenas a compra ou a formação.

Como se comprova: Consoante o perigo: registo de medição (por exemplo ruído, iluminação, ar, concentração de substâncias perigosas), documentação de antes e depois do posto de trabalho, uma breve nota de visita de inspeção, avaliação de relatos de acidentes e quase acidentes, e, para a carga psicossocial, uma nova revisão referida à tarefa na equipa. Uma guia de remessa, uma fatura ou uma lista de presenças em formação documentam que algo foi feito, não que funcionou. Numa pequena empresa basta uma frase escrita do responsável mais o retorno de quem efetivamente trabalha nesse posto. O critério de verificação e o meio de verificação pertencem à coluna junto da medida logo desde o passo 4, quando a medida é definida.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

7.3 Para cada verificação de eficácia fica indicado quem a realiza, e essa pessoa tem a competência exigida. São envolvidos o médico do trabalho (Betriebsarzt) e o técnico de segurança no trabalho (Fachkraft für Arbeitssicherheit); a responsabilidade mantém-se na entidade patronal, mesmo quando as tarefas são delegadas.

[Documento](#)

Como se comprova: Nome e função na lista de medidas, e sempre que são delegadas tarefas, a transferência de funções por escrito nos termos do artigo 13, número 2, ArbSchG. A participação do médico do trabalho e do técnico de segurança no trabalho é demonstrada por uma nota de aconselhamento, um registo de visita de inspeção ou, a partir de mais de 20 trabalhadores, as atas do comité de segurança no trabalho (Arbeitsschutzausschuss, artigo 11 ASiG). As pequenas empresas que recorrem a um serviço de segurança externo conservam o retorno como uma nota breve ou um e-mail arquivado junto da medida. Sempre que a competência não esteja disponível internamente, deve ser obtido aconselhamento especializado. Se existir uma comissão de trabalhadores (Betriebsrat), o como da verificação (método, critérios, periodicidade) está sujeito a codeterminação nos termos do artigo 87, número 1, ponto 7, BetrVG.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

7.4 Se a verificação mostrar que uma medida não funciona, ou não funciona suficientemente bem, o resultado é registado e o caso volta à definição de medidas: uma medida adicional ou diferente seguindo a ordem de prioridade do artigo 4 ArbSchG, um novo prazo, uma nova verificação de eficácia. Uma medida que não funciona não é encerrada como concluída.

[Documento](#)

Como se comprova: Na folha de medidas, uma linha para o resultado (data, resultado, motivo breve) e abaixo dela a medida de seguimento com o seu próprio prazo, o seu próprio responsável e a sua própria verificação. A linha original mantém-se visível para que o curso dos acontecimentos possa ser reconstituído; sobrescrevê-la retira ao registo exatamente o valor que as autoridades nele procuram. É também neste ponto que se torna visível se se procuraram primeiro soluções técnicas, depois organizativas, e só por último as dirigidas à pessoa. O mesmo resultado é o desencadeador da atualização no passo 7. Base legal: artigo 3, número 1, artigo 4 e artigo 6, número 1, ArbSchG.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8 Passo 7: Manter a avaliação atualizada

4

8.1 A empresa identificou os acontecimentos que desencadeiam uma atualização da avaliação de riscos (Gefährdungsbeurteilung) e atribuiu-os a um responsável. Entre esses acontecimentos incluem-se alterações relevantes para a segurança nas condições de trabalho, equipamentos de trabalho, procedimentos e atividades novos ou modificados, conclusões de acidentes e quase acidentes, contributos da vigilância da saúde no trabalho, lacunas identificadas durante a verificação de eficácia, e uma alteração da situação jurídica. Está definido como esse responsável toma conhecimento de que tal acontecimento ocorreu.

Como se comprova: A prova pode ser uma breve lista escrita dos acontecimentos desencadeadores juntamente com o nome do responsável, por exemplo na folha de rosto da avaliação de riscos, mais a via de comunicação: as compras comunicam as máquinas novas, as chefias comunicam as atividades novas, os relatos de acidentes chegam ao mesmo local. Numa pequena empresa basta uma única folha, enumerando os acontecimentos e indicando que toda a nova aquisição e todo o acidente é comunicado ao proprietário antes de o trabalho começar. Base legal: artigos 3 e 5 ArbSchG, artigo 3 DGVV Vorschrift 1.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

8.2 Para cada acontecimento que efetivamente ocorreu, é possível reconstituir que a avaliação afetada foi revista e, se necessário, alterada. A documentação tem a data da atualização e mostra o que foi alterado e qual o acontecimento que esteve na origem. As versões anteriores continuam identificáveis, não são sobrescritas silenciosamente.

[Documento](#)

Como se comprova: A prova é a própria versão datada da avaliação de riscos, ampliada com uma linha de alteração por revisão, por exemplo uma tabela com data, desencadeador, atividade alterada e iniciais. Quem trabalha de forma digital arquiva o ficheiro antigo com a data no nome antes de guardar o novo. As versões em papel recebem um carimbo com data e assinatura. A data da atualização é uma das quatro entradas mínimas exigidas pelo artigo 6 ArbSchG.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

- 8.3** Sempre que se realizam atividades com agentes biológicos, não decorrem mais de dois anos entre duas revisões da avaliação. Para os restantes perigos, a ArbSchG não estabelece um intervalo geral de repetição; aqui a avaliação é atualizada quando um acontecimento o exige. Se a empresa acordou adicionalmente uma revisão periódica sem um desencadeador específico, o intervalo escolhido é registado e é cumprido. Essa revisão é boa prática, mas não é uma obrigação legal.

[Documento](#)

Como se comprova: A prova são as versões datadas da avaliação para as atividades em causa. Para o intervalo de dois anos nos termos da BioStoffV, basta como prova o intervalo entre duas datas de atualização, e ajuda um lembrete recorrente no calendário com antecedência. Sem atividades com agentes biológicos, basta uma breve nota a indicar que este intervalo não se aplica. Base legal: BioStoffV para o intervalo de dois anos, artigos 5 e 6 ArbSchG nos restantes casos.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 8.4** A atualização fecha o ciclo de volta ao processo: uma avaliação alterada conduz a medidas ajustadas segundo a ordem de prioridade do artigo 4 ArbSchG, cada uma com um prazo e um responsável, os trabalhadores afetados recebem formação antes de iniciarem a atividade alterada, e a eficácia das novas medidas é novamente verificada. A atualização não cria um segundo documento, leva a única avaliação de riscos existente ao estado atual. Sempre que existe comissão de trabalhadores, esta participa na forma como a atualização é organizada, ou seja, no método, nos critérios e na periodicidade.

Como se comprova: A prova é o plano de ação dentro da avaliação atualizada, no qual os novos pontos aparecem com data, prazo e responsável, o registo de formação com data e assinaturas dos trabalhadores afetados, e a entrada da verificação de eficácia renovada. Sempre que existe comissão de trabalhadores: atas ou um acordo de empresa sobre o método e a periodicidade. Em pequenas empresas basta uma linha no plano de ação existente mais a lista de assinaturas da formação breve junto à máquina. Base legal: artigos 3, 4 e 12 ArbSchG, artigo 87, número 1, ponto 7, BetrVG.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

9 Documentação nos termos do artigo 6 ArbSchG

6

- 9.1** Os resultados da avaliação de riscos (Gefährdungsbeurteilung) são documentados a partir do primeiro trabalhador. A antiga isenção para empresas com dez ou menos trabalhadores foi suprimida em 25.10.2013 e não é invocada. Os únicos âmbitos excluídos são os que o artigo 1, número 2, ArbSchG exclui do âmbito de aplicação da lei.

[Documento](#)

Como se comprova: A prova são os próprios documentos, organizados por área de trabalho ou atividade. Uma pequena empresa não precisa de nenhum sistema para isto: basta uma tabela por atividade, seja impressa numa pasta ou como ficheiro no computador da empresa. O que importa é que exista uma página para cada atividade realizada na empresa e que nenhuma atividade fique em falta.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.2** Cada avaliação contém as quatro entradas mínimas exigidas pelo artigo 6, número 1, ArbSchG: o resultado da avaliação, as medidas de proteção decididas com um prazo e um responsável, a execução das medidas juntamente com uma verificação da sua eficácia, e a data em que a avaliação foi elaborada ou atualizada.

[Documento](#)

Como se comprova: Verificar por amostragem duas ou três avaliações existentes: estão as quatro entradas efetivamente preenchidas, ou permanecem vazios o prazo, o responsável e a verificação de eficácia. Bastam quatro colunas no formulário. O formulário de trabalho da parte 2 arrasta consigo estas entradas para cada fator de perigo, pelo que as entradas mínimas surgem por si mesmas ao preenchê-lo.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

- 9.3 Não é prescrita nenhuma forma particular de documentação; os registos em papel e eletrónicos são igualmente válidos. A extensão dos documentos corresponde à natureza das atividades e ao número de trabalhadores. Sempre que a situação de perigo é a mesma, foram utilizadas entradas combinadas para vários postos de trabalho, e está claro que postos de trabalho a entrada combinada abrange.**

Como se comprova: Isto pode ser demonstrado pela própria avaliação combinada: nomeia explicitamente os postos de trabalho ou atividades que abrange, em vez de se referir à empresa em termos gerais. Sempre que um posto de trabalho difere do grupo, por exemplo por um equipamento de trabalho diferente ou um ambiente diferente, existe uma entrada separada para ele. Para uma pequena empresa isto significa: uma avaliação para todos os postos de montagem idênticos, mas uma segunda para a operação de empilhadores.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.4 A documentação acompanha todo o processo e não é um oitavo passo a reboque. Cada atualização, seja desencadeada por um acontecimento seja por um prazo, manifesta-se numa nova data e em entradas que mudaram de forma visível. A empresa tem uma única avaliação de riscos; os requisitos da BetrSichV, da GefStoffV, da BioStoffV e da ArbStättV são integrados nela e não são mantidos em paralelo como documentos separados.**

Como se comprova: A prova é o estado de versão ou uma linha de alteração no cabeçalho de cada avaliação: alterado em, por quem, por que motivo. Uma pequena empresa resolve isto com uma única linha acima da tabela. Quem mantém várias pastas, por exemplo substâncias perigosas separadas de equipamentos de trabalho, deve verificar se a mesma atividade é avaliada de forma contraditória entre elas.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.5 Os documentos estão disponíveis no local e podem ser apresentados sem demora, a pedido, à autoridade de segurança no trabalho do estado federado e à seguradora de acidentes de trabalho; ambas inspecionam de forma independente entre si. Perante a seguradora de acidentes de trabalho existe ainda um dever de informação separado nos termos do artigo 3, número 4, DGUV Vorschrift 1. As versões substituídas permanecem localizáveis enquanto ainda for necessário reconstituir estados anteriores, por exemplo após um acidente.**

[Documento](#)

Como se comprova: A prova é um local de arquivo designado e o facto de pelo menos duas pessoas o conhecerem: uma pasta ou diretório acessível à direção, ao técnico de segurança no trabalho (Fachkraft für Arbeitssicherheit), ao médico do trabalho e à comissão de trabalhadores. Teste prático: consegue a avaliação de qualquer atividade escolhida ao acaso ser apresentada em poucos minutos. Nos termos do artigo 21, número 1a, ArbSchG, a partir do ano civil de 2026 as autoridades estatais têm de inspecionar pelo menos 5 por cento das empresas por ano; a seleção baseia-se no risco.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 9.6 Os responsáveis conhecem as sanções: uma avaliação de riscos inexistente ou não documentada pode ser multada diretamente ao abrigo dos regulamentos, sem necessidade de qualquer ordem prévia de uma autoridade. Isto aplica-se aos equipamentos de trabalho (artigo 22, número 1, BetrSichV), aos locais de trabalho (artigo 9, número 1, ArbStättV) e aos agentes biológicos (artigo 20 BioStoffV), em cada caso através do artigo 25, número 1, ponto 1, ArbSchG com um limite até 5.000 euros, e às substâncias perigosas (artigo 22 GefStoffV, em conjugação com o artigo 26 Chemikaliengesetz) com um limite até 50.000 euros. A própria ArbSchG só sanciona o incumprimento de uma ordem executória (artigo 22, número 3, em conjugação com o artigo 25, número 1, ponto 2, alínea a, até 30.000 euros); em casos de reincidência persistente ou de colocação em perigo intencional da vida e da saúde, o artigo 26 ArbSchG prevê pena de prisão até um ano.**

Como se comprova: Não é necessário criar nenhum documento separado para isto; o ponto fica comprovado através dos pontos 9.1 a 9.5. Como praticamente todas as empresas utilizam equipamentos de trabalho e mantêm um local de trabalho, a BetrSichV e a ArbStättV aplicam-se normalmente sem mais discussão. Verificação concreta: existe uma avaliação datada para cada equipamento de trabalho em uso e para as instalações de trabalho. Estes são exatamente os dois pontos pedidos em primeiro lugar durante uma inspeção.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

10 Regulamentos especiais com obrigação de avaliação própria

10

10.1 Para todas as atividades com substâncias perigosas, existe a avaliação técnica nos termos do artigo 6 GefStoffV: as substâncias utilizadas estão registadas, foi realizada a verificação de substituição, o resultado tem data e é incorporado na única avaliação de riscos (Gefährdungsbeurteilung) de toda a empresa.

[Documento](#)

Como se comprova: Prova: um registo de substâncias perigosas com fichas de dados de segurança atualizadas, uma breve nota sobre a verificação de substituição de cada substância, as instruções de trabalho. Sobre a confusão mais habitual: a GefStoffV não estabelece um intervalo de três anos para a avaliação em si. Os três anos do artigo 7, número 7, aplicam-se apenas à verificação do funcionamento e da eficácia das medidas técnicas de proteção, por exemplo um sistema de extração. Como princípio para todo este capítulo: numa empresa só existe uma avaliação de riscos. Os regulamentos especiais concretizam-na, não exigem documentos separados, basta um registo ou um capítulo próprio por regulamento. Pequena empresa: uma tabela mantida com nome do produto, finalidade de utilização, quantidade e data da ficha de dados de segurança basta como base.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.2 Para as atividades com agentes biológicos, existe a avaliação nos termos do artigo 4 BioStoffV, elaborada antes do início da atividade, revista pelo menos de dois em dois anos e integrada na avaliação de riscos geral.

[Documento](#)

Como se comprova: Este é o único intervalo de repetição fixo entre estes regulamentos: pelo menos de dois em dois anos, além de sem demora sempre que haja um desencadeador, como um novo procedimento, um novo agente ou uma situação de infeção alterada. Prova: uma avaliação datada por atividade com o nível de proteção atribuído, mais a instrução de trabalho. Pequena empresa: colocar um lembrete de dois anos no calendário, assim o prazo não pode passar despercebido.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.3 Para os equipamentos de trabalho em uso, existe a avaliação nos termos do artigo 3 BetrSichV antes de o equipamento ser utilizado, e nela ficam definidos o tipo, o âmbito e a periodicidade das inspeções recorrentes.

[Documento](#)

Como se comprova: A marcação CE expressamente não dispensa da avaliação, nada diz sobre a utilização concreta, o local de instalação e a qualificação dos operadores na própria empresa. Prova: uma lista dos equipamentos de trabalho, o plano de inspeção com os intervalos definidos nos termos do número 6, os relatórios de inspeção, as instruções de trabalho. Pequena empresa: uma lista com as colunas equipamento de trabalho, última inspeção, próxima inspeção, pessoa inspetora cumpre a finalidade.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.4 A avaliação do local de trabalho nos termos do artigo 3 ArbStättV existe, foi documentada antes do início da atividade e abrange também os postos de trabalho com ecrã de visualização.

[Documento](#)

Como se comprova: O antigo regulamento autónomo sobre ecrãs de visualização foi integrado na ArbStättV em 2016. O trabalho com ecrã de visualização, por isso, não precisa de um documento separado, precisa de uma secção própria dentro desta avaliação. Prova: um registo de visita de inspeção que abranja vias de circulação, iluminação, vias de evacuação e salvamento, clima interior e instalações sanitárias, mais a avaliação dos postos de trabalho com ecrã de visualização. Pequena empresa: uma visita de inspeção datada com uma lista de verificação e fotografias, complementada com as medidas decididas, cada uma com prazo e responsável.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

10.5 Sempre que ocorra ruído ou vibração, existe a avaliação técnica nos termos do artigo 3 da Lärm- und Vibrations-Arbeitsschutzverordnung (LärmVibrationsArbSchV), a exposição foi determinada e o resultado é incorporado na avaliação de riscos geral.

[Documento](#)

Como se comprova: É exigida uma determinação técnica da exposição por medição ou por um cálculo fundamentado; uma estimativa a olho não é suficiente. Prova: um registo de medição ou um cálculo baseado nos valores de emissão do fabricante, a classificação face aos valores de ação e aos valores-limite de exposição, as medidas daí derivadas e a vigilância da saúde no trabalho. Pequena empresa: o técnico de segurança no trabalho ou a seguradora de acidentes de trabalho apoia a determinação, muitas vezes os dados do fabricante das máquinas bastam como ponto de partida.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

10.6	Para as atividades em campos eletromagnéticos, existe a avaliação nos termos do artigo 3 EMFV, elaborada antes do início da atividade e mantida atualizada.	Documento
	Como se comprova: Na prática, isto afeta sistemas de soldadura, aquecimento por indução, equipamentos de transmissão e de ensaio, aparelhos de ressonância magnética. O regulamento exige atenção especial aos trabalhadores com maior risco, por exemplo pessoas com implantes ativos ou passivos e mulheres grávidas. Prova: uma lista das instalações com os dados de intensidade de campo dos fabricantes, distâncias de segurança definidas, regras de acesso e sinalização. Uma empresa sem esse tipo de instalações assinala aqui não aplicável e não precisa de mais provas.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	
10.7	Para a radiação ótica artificial, existe a avaliação técnica nos termos do artigo 3 OStrV antes do início da atividade e integra a avaliação de riscos geral.	Documento
	Como se comprova: Isto significa lasers, fontes UV, emissores potentes e o arco de soldadura, não a luz do dia. Prova: uma lista de equipamentos com a classe de laser ou o grupo de risco, os dados do fabricante, as medidas de proteção definidas e as áreas isoladas. Sempre que sejam utilizados lasers de classe 3R, 3B ou 4, é necessária também a nomeação por escrito de um responsável de segurança laser qualificado. Pequena empresa: os dados de classe e grupo de risco constam do manual de instruções, são o ponto de partida para a avaliação.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	
10.8	Para a movimentação manual de cargas, existe a avaliação nos termos do artigo 2, número 2, LasthandhabV, os critérios do anexo foram avaliados e as medidas foram deles derivadas.	Documento
	Como se comprova: O regulamento traz o seu próprio catálogo de critérios em anexo: características da carga, exigência física, condição do posto de trabalho, natureza da tarefa. Não existe um limite legal em quilogramas, o que conta é a interação dos critérios. Prova: um método de indicadores-chave (Leitmerkmalmethode) do Bundesanstalt für Arbeitsschutz und Arbeitsmedizin preenchido para cada atividade, mais as medidas como auxiliares de elevação, equipamento de transporte ou alturas de armazenamento alteradas. Os resultados pertencem à única avaliação de riscos, a obrigação de documentar decorre do artigo 6 ArbSchG, a LasthandhabV não exige um documento autónomo.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	
10.9	Para cada atividade da empresa, existe a avaliação dos perigos para mulheres grávidas e a amamentar nos termos do artigo 10 MuSchG, independentemente de qualquer desencadeador, e independentemente de estarem atualmente mulheres afetadas a essas atividades.	Documento
	Como se comprova: O erro mais habitual é avaliar apenas quando uma gravidez é comunicada. Primeiro vem a avaliação referida à atividade, só depois seguem a avaliação específica para a mulher em concreto e a conversa que tem de ser oferecida nos termos do artigo 10, número 2. Prova: um resultado por atividade que indique se existe um perigo injustificável e se se aplica uma medida de proteção, uma reformulação do trabalho, uma mudança de posto de trabalho ou uma proibição de afetação ao nível da empresa, mais a documentação e a informação a todos os trabalhadores nos termos do artigo 14 MuSchG. Pequena empresa: basta uma coluna na lista de atividades existente, desde que preenchida e datada.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	
10.10	Antes de os jovens iniciarem o trabalho, existe a avaliação nos termos do artigo 28a JArbSchG, que é atualizada sempre que as condições de trabalho mudam de forma substancial e é incorporada na avaliação de riscos geral.	Documento
	Como se comprova: Isto abrange também estagiários e aprendizes com menos de 18 anos, e portanto praticamente todas as empresas formadoras. Há que considerar a menor experiência acumulada e a consciência de segurança ainda não consolidada, juntamente com as atividades proibidas e as permitidas apenas com restrições nos termos do artigo 22 JArbSchG. Prova: uma avaliação por local de trabalho, datada antes do primeiro dia de trabalho, mais a formação nos termos do artigo 29 JArbSchG, que se realiza antes do início do emprego e tem de ser repetida pelo menos de seis em seis meses, assinada pelo jovem.	
	Aberto Em curso Cumprido Não aplicável	
	Evidência / justificação	

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

11 Outros regulamentos sem secção de avaliação própria

3

- 11.1** Cada equipamento de proteção individual entregue na empresa pode ser associado a um perigo concreto identificado na avaliação de riscos (Gefährdungsbeurteilung). O artigo 2, número 1, da PSA-Benutzungsverordnung (regulamento sobre a utilização de equipamentos de proteção individual) não exige uma avaliação separada, baseia a seleção do equipamento nos perigos já identificados. Sempre que se usa equipamento de proteção, o perigo correspondente aparece na avaliação de riscos, e sempre que um perigo é controlado apenas por equipamento de proteção, foi previamente verificado se medidas técnicas ou organizativas o podem eliminar (ordem de prioridade nos termos do artigo 4 ArbSchG).

Como se comprova: A prova é a própria avaliação de riscos: na coluna de medidas da atividade em causa, o equipamento é nomeado de forma concreta, não apenas descrito como equipamento de proteção, por exemplo óculos de segurança com proteção lateral ou luvas resistentes ao corte. Além disso, a lista de entrega ou o recibo assinado por quem o usa e a informação do fabricante sobre o equipamento adquirido. Uma pequena empresa resolve isto com uma única tabela: atividade, perigo, equipamento selecionado, quem o recebeu, data.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 11.2** Para o trabalho em estaleiros de construção, está claro que obrigações nos termos da Baustellenverordnung (regulamento de estaleiros de construção) recaem sobre o dono da obra e o que a empresa contribui como entidade patronal. A Baustellenverordnung dirige-se sobretudo ao dono da obra, exige-lhe apresentar uma comunicação prévia e elaborar um plano de segurança e saúde, e não contém nenhuma secção de avaliação própria. A avaliação de riscos nos termos da ArbSchG mantém-se intacta ao seu lado: continua a aplicar-se sem alterações às atividades dos próprios trabalhadores da empresa e tem em conta as condições do estaleiro em concreto, bem como a interação com outros ofícios.

Como se comprova: A prova é o aditamento específico do estaleiro à avaliação de riscos existente, muitas vezes uma página por estaleiro com a data, o projeto de construção e os pontos que aí diferem do caso padrão, como quedas em altura, outros ofícios presentes, vias de circulação, condições meteorológicas. Além disso, o plano de segurança e saúde entregue pelo dono da obra ou pelo seu coordenador, arquivado no processo do projeto. Uma pequena empresa anexa esta única página à avaliação de riscos existente e faz com que seja assinada no local pela direção de obra ou pelo proprietário.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

- 11.3** A vigilância da saúde no trabalho deriva da avaliação de riscos. O artigo 3 ArbMedVV pressupõe expressamente a avaliação de riscos: mostra para que atividades entra em consideração uma vigilância da saúde obrigatória ou oferecida e para quem deve ser possibilitada uma vigilância da saúde a pedido próprio. Isto não cria uma segunda avaliação, a vigilância da saúde decorre da única avaliação já existente. Para cada atividade com um perigo relevante para a vigilância da saúde no trabalho, é indicado o desencadeador correspondente dessa vigilância.

[Documento](#)

Como se comprova: A prova é o registo de vigilância da saúde no trabalho nos termos do artigo 3, número 4, ArbMedVV com o desencadeador e a data de cada consulta, juntamente com os certificados emitidos pelo médico do trabalho. Os achados médicos não fazem parte dele, a entidade patronal não os vê. Na própria avaliação de riscos, uma coluna separada por atividade torna visível o desencadeador. Uma pequena empresa faz com que o médico do trabalho indique os desencadeadores aplicáveis com base na avaliação de riscos existente e mantém o registo como uma lista simples.

Aberto Em curso Cumprido Não aplicável

Evidência / justificação

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

12 Formulário de trabalho: fatores de perigo por posto de trabalho (lista não exaustiva)

12

Posto de trabalho

Atividade

1 Perigos mecânicos

Como se reconhece que está presente: peças móveis de máquinas sem proteção, peças com superfícies perigosas, meios de transporte e equipamentos de trabalho em movimento, peças em movimento incontrolado, quedas, escorregões, tropeções, torções de tornozelo, quedas em altura.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

2 Perigos elétricos

Como se reconhece que está presente: choque elétrico, arcos elétricos, carga eletrostática.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

3 Substâncias perigosas

Como se reconhece que está presente: contacto cutâneo com sólidos, líquidos ou trabalho húmido, inalação de gases, vapores, névoas ou poeiras, incluindo fumos, ingestão, e perigos físico-químicos como incêndio, explosão ou reações químicas incontroladas.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

4 Agentes biológicos

Como se reconhece que está presente: risco de infeção por microrganismos patogénicos como bactérias, vírus ou fungos, e efeitos sensibilizantes ou tóxicos de microrganismos.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

5 Perigos de incêndio e explosão

Como se reconhece que está presente: sólidos, líquidos e gases inflamáveis, atmosfera explosiva, substâncias explosivas.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

6 Perigos térmicos

Como se reconhece que está presente: meios e superfícies quentes, meios e superfícies frias.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

7 Perigos de efeitos físicos específicos

Como se reconhece que está presente: ruído, ultrassons e infrassons, vibração de corpo inteiro, vibração mão-braço, radiação ótica como radiação infravermelha, ultravioleta ou laser, radiação ionizante, campos eletromagnéticos, pressão baixa ou alta.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

8 Perigos das condições do ambiente de trabalho

Como se reconhece que está presente: clima como calor, frio ou ventilação insuficiente, iluminação, asfixia e afogamento, vias de evacuação e circulação inadequadas ou sinalização de segurança em falta, espaço de movimento insuficiente, disposição desfavorável do posto de trabalho, instalações de pausa e sanitárias inadequadas.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

9 Carga física de trabalho

Como se reconhece que está presente: trabalho dinâmico pesado como a movimentação manual de cargas, trabalho dinâmico unilateral e movimentos frequentemente repetidos, postura forçada e trabalho estático de sustentação, e a combinação de trabalho estático e dinâmico.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

10 Fatores psicossociais

Como se reconhece que está presente: uma tarefa mal concebida, como trabalho predominantemente rotineiro, exigências excessivas ou insuficientes, uma organização do trabalho mal concebida, como pressão de tempo elevada, horários de trabalho variáveis ou longos, trabalho noturno frequente ou um fluxo de trabalho pouco ponderado, condições sociais mal concebidas, como falta de contacto, liderança desfavorável ou conflitos, e condições do posto de trabalho e do ambiente mal concebidas, como ruído, clima, espaço reduzido ou um design de software deficiente. O que é avaliado é a atividade, não a pessoa.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

Instrumento de trabalho, não aconselhamento jurídico. A avaliação de riscos nos termos dos artigos 5 e 6 da ArbSchG deve ser elaborada por cada empresa por si própria. Com data de 13.07.2026.

11 Outros perigos

Como se reconhece que está presente: provenientes de pessoas, por exemplo agressões, de animais, por exemplo mordeduras, e de plantas e produtos vegetais com efeitos sensibilizantes ou tóxicos.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em

weitere Outros perigos que não se enquadram em nenhuma categoria

Como se reconhece que está presente: A lista da diretiz GDA expressamente não é exaustiva. O que conta é a situação real neste posto de trabalho, não a exaustividade desta lista. Aqui pertence tudo o que os onze fatores não abrangem, por exemplo o trabalho isolado, o trabalho com e sobre pessoas, ou um perigo que só surge da interação de vários fatores.

Presente Não presente

Perigo

Medida

Responsável

Prazo

Eficácia verificada em